



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

### 2º AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**Pregão Eletrônico nº 025/2025**

**Processo Administrativo nº. 2024/000014719-00**

**CÓDIGO DA UASG: 925866**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Entrega das Propostas:** a partir do dia 02/09/2025, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Abertura da Sessão Pública:** dia 17/09/2025, às 10h00 (Horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Realização através do Portal:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Pedidos de esclarecimentos:** Até 12/09/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação:** Até 12/09/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

Manaus, 01 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Servidor**, em 01/09/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2407783** e o código CRC **271FEE2C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025-TJAM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 1.502.613,82 (um milhão quinhentos e dois mil seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**

Data de divulgação do Edital: 18/08/2025  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 01/09/2025, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**  
( ) Sim ( X ) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**  
( ) Sim ( X ) Não

**Decreto 7.174/10?**  
( ) Sim ( X ) Não

**Margem de preferência?**  
( ) Sim ( X ) Não

**Vistoria?**  
( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica

**Amostra/ Catálogo?**  
( ) Sim ( X ) Não

**Pedidos de esclarecimentos**  
Até 27/08/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**  
Até 27/08/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

#### Informações Adicionais

**Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)**

**Endereço:**  
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2025>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme **Processo Administrativo n.º 2024/000014719-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRANSPORTE DE CARGAS**, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.502.613,82 (um milhão quinhentos e dois mil seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 0339039.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).

## CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 27/08/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 27/08/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação TOTAL do objeto deste Termo de Referência.

5.8.1. Em virtude das características específicas da Região Amazônica, será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: caso a contratada não possa realizar a prestação do serviço por meios próprios desde a origem até o destino, por exemplo em casos de transporte fluvial ou aéreo. Contudo, a embalagem, coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.8.2. Entende-se como "transporte FLUVIAL": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).

5.8.3. A subcontratação deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros.

5.8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.8.5. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.

5.8.6. A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles, podendo ser solicitada apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.

## CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO</b>
---

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, em períodos concomitantes ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

15.3.4.1.1. Serão aceitos os somatórios dos documentos do item anterior.

15.3.4.1.2. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.

15.3.4.1.3. São considerados serviços similares: o transporte de cargas (terrestre/fluvial/aéreo), com características equivalentes ao objeto desta contratação (bens permanentes e de consumo).

15.3.4.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo

Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato. contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
  - e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;
- 27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 27.1.5. Fraudar a licitação;
- 27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;
- 27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de

funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA  
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 12 de agosto de 2025.**

**Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL  
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 – TJAM**

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA:**

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 – TJAM**

**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**GRUPO OU LOTE**

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)				
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	Valor Unitário	Valor Total
1	Autazes	648,61		
2	Careiro Castanho	648,61		
3	Careiro da Várzea	648,61		
4	Iranduba	12.948,31		
5	Itacoatiara	908,05		
6	Itapiranga	648,61		
7	Manacapuru	648,61		
8	Manaus	15.000,00		
9	Manaquiri	648,61		
10	Novo Airão	583,75		
11	Presidente Figueiredo	648,61		
12	Rio Preto da Eva	648,61		
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1		34.628,96 kg		

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)				
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	Valor Unitário	Valor Total
1	Alvarães	5.180,91		
2	Amaturá	648,61		
3	Anamá	583,75		
4	Anori	648,61		
5	Apuí	583,75		
6	Atalaia do Norte	648,61		
7	Barcelos	648,61		
8	Barreirinha	648,61		
9	Benjamin Constant	648,61		
10	Beruri	648,61		
11	Boa Vista do Ramos	648,61		
12	Boca do Acre	583,75		
13	Borba	583,75		
14	Caapiranga	583,75		

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)				
15	Canutama	648,61		
16	Carauari	583,75		
17	Coari	972,91		
18	Codajás	648,61		
19	Eirunepé	648,61		
20	Envira	648,61		
21	Fonte Boa	648,61		
22	Guajará	648,61		
23	Humaitá	1.297,21		
24	Ipixuna	583,75		
25	Itamarati	648,61		
26	Japurá	648,61		
27	Juruá	583,75		
28	Jutaí	648,61		
29	Lábrea	648,61		
30	Manicoré	648,61		
31	Maraã	583,75		
32	Maués	648,61		
33	Nhamundá	648,61		
34	Nova Olinda do Norte	648,61		
35	Novo Aripuanã	648,61		
36	Parintins	908,05		
37	Pauini	648,61		
38	Santa Isabel do Rio Negro	648,61		
39	Santo Antônio do Içá	648,61		
40	São Gabriel da Cachoeira	8.416,01		
41	São Paulo de Olivença	648,61		
42	São Sebastião do Uatumã	583,75		
43	Silves	648,61		
44	Tabatinga	9.322,08		
45	Tapauá	972,91		
46	Tefê	648,61		
47	Tonantins	648,61		
48	Uarini	648,61		
49	Urucará	648,61		
50	Urucurituba	9.386,94		
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2		63.050,04 kg		

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 14/08/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2364736** e o código CRC **A0FC6E46**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CATSER: 3360**

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, estende-se pela capital e pelos 61 municípios do interior. Para garantir o pleno funcionamento de suas diversas unidades, é imprescindível o transporte ágil, seguro e eficaz de uma ampla gama de materiais para a capital e para as comarcas do interior do Amazonas.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Atender de maneira eficiente às demandas logísticas desta Corte de Justiça;

1.2.3.2. Assegurar o transporte ágil, seguro e eficaz dos materiais;

1.2.3.3. Assegurar a continuidade operacional e a excelência nos serviços prestados por esta Corte.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

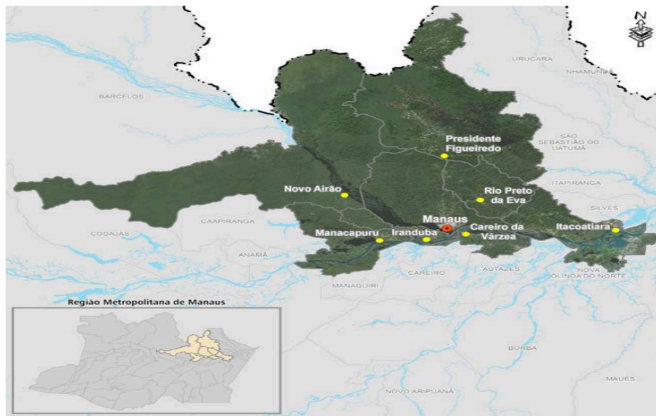
Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Autazes	648,61
2	Careiro Castanho	648,61
3	Careiro da Várzea	648,61
4	Irlanduba	12.948,31
5	Itacoatiara	908,05
6	Itapiranga	648,61
7	Manacapuru	648,61
8	Manaus	15.000,00
9	Manaquiri	648,61
10	Novo Airão	583,75
11	Presidente Figueiredo	648,61
12	Rio Preto da Eva	648,61
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1		34.628,96 kg

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Alvarães	5.180,91
2	Amaturá	648,61
3	Anamá	583,75
4	Anori	648,61
5	Apui	583,75
6	Atalaia do Norte	648,61
7	Barcelos	648,61
8	Barreirinha	648,61
9	Benjamin Constant	648,61
10	Beruri	648,61
11	Boa Vista do Ramos	648,61
12	Boca do Acre	583,75
13	Borba	583,75
14	Caapiranga	583,75
15	Canutama	648,61
16	Carauari	583,75
17	Coari	972,91
18	Codajás	648,61

Grupo 02 - Interior		
Estimativa das Quantidades (kg)		
19	Eirunepé	648,61
20	Envira	648,61
21	Fonte Boa	648,61
22	Guajará	648,61
23	Humaitá	1.297,21
24	Ipixuna	583,75
25	Itamarati	648,61
26	Japurá	648,61
27	Juruá	583,75
28	Jutai	648,61
29	Lábrea	648,61
30	Manicoré	648,61
31	Maraá	583,75
32	Maués	648,61
33	Nhamundá	648,61
34	Nova Olinda do Norte	648,61
35	Novo Aripuanã	648,61
36	Parintins	908,05
37	Pauini	648,61
38	Santa Isabel do Rio Negro	648,61
39	Santo Antônio do Itá	648,61
40	São Gabriel da Cachoeira	8.416,01
41	São Paulo de Olivença	648,61
42	São Sebastião do Uatumã	583,75
43	Silves	648,61
44	Tabatinga	9.322,08
45	Tapauá	972,91
46	Tefé	648,61
47	Tonantins	648,61
48	Uarini	648,61
49	Urucará	648,61
50	Urucurituba	9.386,94
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2		63.050,04 kg

*A justificativa para o quantitativo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.*

**Mapa dos municípios da Região Metropolitana de Manaus, e municípios que podem ser acessados pelo modal rodoviário.**



Mapa dos demais municípios, onde o modal de transporte é quase exclusivamente fluvial.



- 1.3.2.4.15. Item: Sofá Estofado - Dimensão: (CxLxA): 2 x 0,9 x 0,9m - Peso: 60 kg;
- 1.3.2.4.16. Item: Geladeira - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1,8m - Peso: 60 kg;
- 1.3.2.4.17. Item: Frigoribar Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,6m - Peso: 30 kg;
- 1.3.2.4.18. Item: Bebedouro e Similares- Dimensão: (CxLxA): 0,4 x 0,4 x 1,2m - Peso: 20 kg;
- 1.3.2.4.19. Item: TV (42 a 60")- Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 1,2 x 0,2m - Peso: 20 kg;
- 1.3.2.4.20. Item: Ar condicionado split pequeno ( evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 0,9 x 0,5 x 1m - Peso: 30 kg;
- 1.3.2.4.21. Item: Ar condicionado split médio ( evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 1,7 x 0,9 x 1,2m - Peso: 30 kg;
- 1.3.2.4.22. Item: Painel placa em MDF- Dimensão: 2,10 x 1,08 - Peso: 55 kg;
- 1.3.2.4.23. Item: Microondas e Cafeteira e similares - Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,4m - Peso: 20kg;
- 1.3.2.4.24. Item: Computador (monitor + CPU e similares- Dimensão: (CxLxA): 1,0 x 0,6 x 0,5m - Peso: 40 kg.
- 1.3.2.5. As dimensões e pesos citadas servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.
- 1.3.2.6. Deve-se considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas.

### 1.3.3. Bens de Consumo

- 1.3.3.1. Os bens de consumo englobam itens utilizados rotineiramente nas atividades diárias das unidades judiciárias. A seguir, são apresentados exemplos representativos desses materiais:
- 1.3.3.2. Papel A4, caneta, borracha, pastas, régua, caixa polionda, grampoedor, cola, pranchetas portáteis A4, envelopes (Tribunal de Justiça), pilha palito, post-it, entre outros.
- 1.3.3.3. Excepcionalmente, poderá haver o envio de materiais de construção.
- 1.3.3.4. As embalagens utilizadas para esses bens devem seguir os critérios estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3.3.5. É relevante ressaltar que todos os bens mencionados para transporte possuem caráter não perecível.
- 1.3.3.6. Dimensões e peso dos bens de consumo:
- 1.3.3.6.1. Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 10 kg;
- 1.3.3.6.2. Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 20 kg;
- 1.3.3.6.3. Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 30 kg;
- 1.3.3.6.4. Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 20 kg;
- 1.3.3.6.5. Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 30 kg;
- 1.3.3.6.6. Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 40 kg.
- 1.3.3.7. As dimensões e pesos citadas servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.
- 1.3.3.8. Deve-se considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas.
- 1.3.4. A distância dos municípios em relação à Capital (Manaus), consta no Anexo II deste Termo de Referência.
- 1.3.5. Além das unidades nos 61 municípios, é necessário o transporte entre as unidades do TJAM na cidade de Manaus. A lista exemplificativa dos endereços consta no Anexo III deste Termo de Referência.
- 1.3.5.1. Poderão haver envios para endereços diferentes dos relacionados, sendo acordado anteriormente entre as partes.
- 1.3.6. A **logística reversa, ou seja, o transporte de cargas das Comarcas do Interior para a Capital, está incluída nos quantitativos apresentados na tabela do item 1.3.**
- 1.3.7. **Nos casos em que o quantitativo total de determinada comarca seja totalmente utilizados, poderá haver remanejamento de saldos previstos para outras comarcas. Tal remanejamento respeitará o valor unitário da comarca de destino.**
- 1.3.8. O rol de Comarcas apresentadas na tabela não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJAM em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.
- 1.3.9. O embalamento e a pesagem dos bens a serem transportados são de responsabilidade da contratada.
- 1.3.10. Todos os deslocamentos deverão ser acompanhados da Guia de Transporte, que será emitida pela Divisão de Patrimônio.
- 1.3.10.1. A Guia de Transporte será emitida em três vias:
- 1.3.10.1.1. A primeira via ficará na posse do emitente;
- 1.3.10.1.2. A segunda e terceira vias acompanharão a carga até seu destino final. Após a entrega, a segunda via ficará com o receptor e a terceira via com o responsável pelo transporte.
- 1.3.10.1.3. A carga deverá ser entregue e armazenada dentro do imóvel informado na Guia de Transporte, valendo-se de todos os meios adequados para efetivação do traslado até a entrega, sempre levando em consideração a salvaguarda do material transportado, evitando, desta forma, transporte em veículos sem proteção contra intempéries e obedecendo às normas de trânsito para transporte de mercadorias vigentes.
- 1.3.11. Para a realização do serviço deverão ser utilizados meios adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos, de informática e ademais tomando-se todos os cuidados necessários.
- 1.3.12. Durante o transporte, os materiais deverão ser protegidos contra umidade. Deverão ser cobertos com lona e não poderão estar em contato diretamente com o piso ou assoalho.
- 1.3.13. No transporte dos materiais, quaisquer que sejam, a contratada deve prezar pela segurança destes de forma a evitar armazenamentos inadequados que possam resultar em: queda dos mesmos, acidentes com o pessoal que os manuseie ou acompanhe ou outros incidentes que possam prejudicar a integridade física dos materiais, dos servidores deste Tribunal de Justiça e terceiros contratados.
- 1.3.14. A modalidade logística deverá ser do tipo **"PORTA A PORTA"**, entendida como o **serviço logístico que leva mercadorias diretamente da origem ao destino final do cliente, sem necessidade de que este último se desloque para recebê-las.**
- 1.3.14.1. A Contratada deve garantir a entrega da carga na unidade do TJAM. Tal entrega deve ser no horário e dias de expediente do Tribunal de Justiça, ou conforme horário acordado na expedição da Ordem de Serviço, sendo respeitado o horário comercial.
- 1.3.14.2. A efetiva entrega da carga deve ser comprovada pela Contratada mediante nome completo (legível) e assinatura do servidor do TJAM, assim como carimbo da respectiva Comarca.

### 1.3.15. DA DISPUTA E DO VALOR A SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO:

1.3.15.1. **O item 1.3.7. ratifica a determinação de que as tabelas 1.3. tratam apenas de memoriais de cálculo para alcance do quantitativo do grupo, não restringindo a execução do serviço aos quantitativos individuais para as cidades.**

1.3.15.2. **Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratante deverá ter "PODER DE COMPRA" estimado conforme apresentação em Mapa de Preços.**

1.3.15.3. **Na disputa licitatória, deverá ser considerado o valor unitário da carga a ser transportada.**

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Autazes	1
2	Carreiro Castanho	1
3	Carreiro da Várzea	1
4	Irlanduba	1
5	Itacoatiara	1
6	Itapiranga	1
7	Manacapuru	1
8	Manaus	1
9	Manaquiri	1
10	Novo Airão	1
11	Presidente Figueiredo	1
12	Rio Preto da Eva	1

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Alvarães	1
2	Amaturá	1
3	Anamá	1
4	Anori	1
5	Apui	1
6	Atalaia do Norte	1
7	Barcelos	1
8	Barreirinha	1
9	Benjamin Constant	1
10	Beruri	1
11	Boa Vista do Ramos	1
12	Boca do Acre	1
13	Borba	1
14	Caapiranga	1
15	Canutama	1
16	Carauari	1
17	Coari	1
18	Codajás	1
19	Eirunepé	1
20	Envira	1
21	Fonte Boa	1
22	Guajará	1
23	Humaitá	1
24	IPIXUNA	1
25	Itamarati	1
26	Japurá	1
27	Juruá	1
28	Jutai	1
29	Lábrea	1
30	Manicoré	1
31	Maraá	1
32	Maues	1

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)		
33	Nhamundá	1
34	Nova Olinda do Norte	1
35	Novo Aripuanã	1
36	Parintins	1
37	Pauini	1
38	Santa Isabel do Rio Negro	1
39	Santo Antônio do Içá	1
40	São Gabriel da Cachoeira	1
41	São Paulo de Olivença	1
42	São Sebastião do Uatumã	1
43	Silves	1
44	Tabatinga	1
45	Tapauá	1
46	Tefé	1
47	Tonantins	1
48	Uarini	1
49	Urucará	1
50	Urucurituba	1

**1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, e serviços contínuos, nos termos do inciso XV, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);
- Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais).

**1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

**1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela Exemplificativa:

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)				
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	Valor Unitário	Valor Total
1	Autazes	648,61		
2	Careiro Castanho	648,61		
3	Careiro da Várzea	648,61		
4	Itanduba	12.948,31		
5	Itacoatiara	908,05		
6	Itapiranga	648,61		
7	Manacapuru	648,61		
8	Manaus	15.000,00		
9	Manaquiri	648,61		
10	Novo Airão	583,75		
11	Presidente Figueiredo	648,61		
12	Rio Preto da Eva	648,61		

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)				
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1		34.628,96 kg		
Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)				
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	Valor Unitário	Valor Total
1	Alvarães	5.180,91		
2	Amaturá	648,61		
3	Anamá	583,75		
4	Anori	648,61		
5	Apuí	583,75		
6	Atalaia do Norte	648,61		
7	Barcelos	648,61		
8	Barreirinha	648,61		
9	Berjaim Constant	648,61		
10	Beruri	648,61		
11	Boa Vista do Ramos	648,61		
12	Boca do Acre	583,75		
13	Borba	583,75		
14	Caapiranga	583,75		
15	Canutama	648,61		
16	Carauari	583,75		
17	Coari	972,91		
18	Codajás	648,61		
19	Eirunepé	648,61		
20	Envira	648,61		
21	Fonte Boa	648,61		
22	Guajará	648,61		
23	Humaitá	1.297,21		
24	Ipixuna	583,75		
25	Itamarati	648,61		
26	Japurá	648,61		
27	Juruá	583,75		
28	Jutai	648,61		
29	Lábrea	648,61		
30	Manicoré	648,61		
31	Maraá	583,75		
32	Maués	648,61		
33	Nhamundá	648,61		
34	Nova Olinda do Norte	648,61		
35	Novo Aripuanã	648,61		
36	Parintins	908,05		
37	Pauini	648,61		
38	Santa Isabel do Rio Negro	648,61		
39	Santo Antônio do Itá	648,61		
40	São Gabriel da Cachoeira	8.416,01		
41	São Paulo de Olivença	648,61		
42	São Sebastião do Uatumã	583,75		

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)			
43	Silves	648,61	
44	Tabatinga	9.322,08	
45	Tapauá	972,91	
46	Tefe	648,61	
47	Tonantins	648,61	
48	Uarini	648,61	
49	Urucará	648,61	
50	Urucurituba	9.386,94	
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2		63.050,04 kg	

1.7.2.1. Segue abaixo tabela exemplificativa de dimensões que poderá ser utilizada para facilitar a elaboração da proposta das tabelas do item 1.7.2.

MUNICÍPIO (AM)	VALOR ESTIMADO DO FRETE (RS) - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS																								
	mesa RETA	mesa REDONDA	mesa tipo "L"	Portinhola de Recepção	Balcão de Recepção	mesa de AUDIÊNCIA	mesa REUNIÃO / JUIZ	Armário / Estante Pequeno (baixo)	Armário/ Estante Médio	Armário/ Estante Grande (alto)	Gaveteiro	Poltrona auditório	Cadeira/ poltrona	conj. 03 cadeiras em longarina	sofá / estofado	Geladeira	Frigobar	Bebedouro e similares	TV ( 42 a 60")	Ar condicionado (SPLIT) PEQUENO (evaporador + condensador)	Ar condicionado (SPLIT) MÉDIO (evaporador + condensador)	PAINEL (placa) EM MDF	Micro- ondas / Cafeteira e similares	Computador (monitor + CPU) e similares	
IT	<b>Dimensões (CxLxA):</b> 1,2 x 0,60 x 0,8m	1,2m (diâmetro) x 0,8m (A)	1,60 x 1,40 x 0,8m	1 x 1 x 1,6m	1,1 x 0,7 x 0,8m	2,8 x 0,8 x 0,8m	2,2 x 0,8 x 0,8m	0,8 x 0,5 x 1m	*0,8 x 0,5 x 1,6m	0,8x 0,50 x 2,2m	0,7 x 0,7 x 1m	*0,8 x 1m	*0,7 x 0,7 x 0,9m	*1,6 x 0,6 x 0,9m	* 2 x 0,9 x 0,9m	0,7 x 0,7 x 1,8m	0,6 x 0,5 x 0,6m	0,4 x 0,4 x 1,2m	0,8 x 1,2 x 0,2m	0,9 x 0,5 x 1m		1,7 x 0,9 x 1,2m	2,10 x 1,8m	0,6 x 0,5 x 0,4m	1,0 x 0,6 x 0,5m
	<b>Peso:</b> 32kg	25kg	45 kg	20kg	35kg	100kg	60kg	45kg	60kg	80kg	30kg	100 kg	20kg	40kg	60kg	60kg	30kg	20kg	20kg	30kg	60kg	55kg	20 kg	40kg	
1	Alvarães																								
2	Amaturá																								
3	Anamá																								
4	Anori																								
5	Apui																								
6	Atalaia do Norte																								
7	Autazes																								
8	Barcelos																								
9	Barreirinha																								
10	Benjamin Constant																								
11	Beruri																								
12	Boa Vista do Ramos																								
13	Boca do Acre																								
14	Borba																								
15	Caapiranga																								
16	Canutama																								
17	Carauari																								
18	Careiro																								
19	Careiro da Várzea																								
20	Coari																								
21	Codajás																								
22	Eirunepé																								
23	Envira																								
24	Fonte Boa																								



		Peso: ATÉ 10kg	ATÉ 20kg	ATÉ 30kg	ATÉ 20kg	ATÉ 30kg	ATÉ 40kg
1	Alvarães	RS					
2	Amaturá						
3	Anamá						
4	Anori						
5	Apuí						
6	Atalaia do Norte						
7	Autazes						
8	Barcelos						
9	Barreirinha						
10	Benjamin Constant						
11	Beruri						
12	Boa Vista do Ramos						
13	Boca do Acre						
14	Borba						
15	Caapiranga						
16	Canutama						
17	Carauari						
18	Careiro						
19	Careiro da Várzea						
20	Coari						
21	Codajás						
22	Eirunepé						
23	Envira						
24	Fonte Boa						
25	Guajará						
26	Humaitá						
27	Ipixuna						
28	Iranduba						
29	Itacoatiara						
30	Itamarati						
31	Itapiranga						
32	Japurá						

33	Juruá					
34	Jutai					
35	Lábrea					
36	Manacapuru					
37	Manaquiri					
38	Manicoré					
39	Maraá					
40	Maués					
41	Nhamundá					
42	Nova Olinda do Norte					
43	Novo Airão					
44	Novo Aripuanã					
45	Parintins					
46	Pauini					
47	Presidente Figueiredo					
48	Rio Preto da Eva					
49	Santa Isabel do Rio Negro					
50	Santo Antônio do Içá					
51	São Gabriel da Cachoeira					
52	São Paulo de Olivença					
53	São Sebastião do Uatumã					
54	Silves					
55	Tabatinga					
56	Tapauá					
57	Tefé					
58	Tonantins					
59	Uarini					
60	Urucará					
61	Urucurituba					
62	Manaus					

1.7.2.2. No caso de cargas não listadas na tabela acima, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definir o preço do frete.

1.7.2.3. Deve-se tolerar **até 10%** nas dimensões e peso.

**1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 20245, sob o código **DVCOP-2025-9**.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será por GRUPO.

### 2.6. Da subcontratação:

- 2.6.1. Não será permitida a subcontratação TOTAL do objeto deste Termo de Referência.
- 2.6.2. Em virtude das características específicas da Região Amazônica, será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: caso a contratada não possa realizar a prestação do serviço por meios próprios desde a origem até o destino, por exemplo em casos de transporte fluvial ou aéreo. Contudo, a embalagem, coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 2.6.2.1. Entende-se como "transporte FLUVIAL": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc)
- 2.6.3. A subcontratação deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros.
- 2.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.6.5. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.
- 2.6.6. A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles, podendo ser solicitada apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.
- 2.7. Participação de consórcios de empresas:
  - 2.7.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
- 2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

### 3.1. Vistoria:

- 3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

### 3.2. Capacidade Técnica:

#### 3.2.1. **Qualificação técnico-profissional:**

- 3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

#### 3.2.2. **Qualificação técnico-operacional:**

- 3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:
  - 3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, em períodos concomitantes ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.
    - 3.2.2.1.1.1. Serão aceitos os somatórios dos documentos do item anterior.
  - 3.2.2.1.1.2. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.
  - 3.2.2.1.2. São considerados serviços similares: o transporte de cargas (terrestre/fluvial/aéreo), com características equivalentes ao objeto desta contratação (bens permanentes e de consumo).
  - 3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
  - 3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
  - 3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

## 4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material.
  - 4.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
  - 4.1.2. A Divisão de Patrimônio e Material será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
  - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do contrato, para representá-la sempre que for necessário e responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações da equipe de Fiscalização do TJAM.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite a variação do Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada – INCTF, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

4.5.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

#### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato.

5.1.8. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Realizar reuniões entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em datas agendadas de comum acordo, para nivelamento e aperfeiçoamento do objeto contratado, quando for o caso.

5.1.10. Receber as cargas transportadas, atestando se as mesmas estão sendo entregues conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.1.10.1. Cada unidade ou comarca deverá designar os responsáveis pelo recebimento dos bens.

5.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.12. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

#### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e prazos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 5.2.26. Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pelo TJAM.
- 5.2.27. Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga, orientando-os quanto ao manuseio adequado.
- 5.2.28. Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega e acondicionamento dos materiais aos seus destinos.
- 5.2.29. Observar rigorosamente as disposições, relativas à segurança no transporte.
- 5.2.30. Entregar os bens transportados no endereço fixado como destino pela Contratante, em mãos do servidor que for designado para o recebimento, devendo constar no documento de entrega o nome completo e legível de quem recebeu, matrícula e carimbo da Unidade.
- 5.2.31. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando for o caso.
- 5.2.32. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.33. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.1.1. O serviço será solicitado à contratada através de e-mail.
- 6.2. Da coleta:
- 6.2.1. Considera-se, em média, até 02 (duas) coletas de cargas por semana, no período das 8:00 as 12:00 h, no Fórum Ministro Henoch Reis. Nos demais endereços, a coleta será conforme a demanda.
- 6.2.2. A Contratada deverá coletar as cargas em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do TJAM, realizada através de e-mail.
- 6.2.3. Na Coleta da carga, a Contratada deverá assinar o "termo de recebimento", e após isso, ficará responsável integralmente pela guarda e conservação das cargas.
- 6.2.3.1. Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado a observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.
- 6.2.4. Os materiais de embalagem das cargas são de responsabilidade da Contratada.
- 6.2.5. Haverá, conforme demanda, o transporte de cargas das comarcas do interior para a capital (Manaus).
- 6.3. Do caso de Avarias e Extravios:
- 6.3.1. Os procedimentos em caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.2. Toda e qualquer avaria causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em até 10 dias corridos da data de ciência do fato.
- 6.3.2.1. Caso a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo acima mencionado, deverá autorizar o desconto do valor correspondente ao reparo/reposição da carga no respectivo pagamento mensal pelos serviços de transporte.
- 6.3.3. No caso de perda ou extravio da carga, a Contratada deverá repor o referido item por similar com as mesmas especificações em até 30 dias corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser previamente aprovada pelo TJAM.
- 6.4. Dos prazos de entrega:
- 6.4.1. O prazo máximo de entrega das cargas, contado da data da coleta, para entrega no respectivo destino será:
- 6.4.1.1. Destinos dentro da capital (Manaus): 02 dias;
- 6.4.1.2. Municípios da Região Metropolitana de Manaus: 05 dias;
- 6.4.1.3. Demais municípios: 30 dias.
- 6.4.2. Os prazos de entrega citados no item anterior, **podem ser prorrogados** mediante justificativa por escrito nas ocasiões de caso fortuito ou força maior a ser avaliada pelo Fiscal do contrato.
- 6.5. Da entrega de Carga:
- 6.5.1. Os bens e materiais deverão ser entregues pessoalmente nos locais indicados no ato da coleta. Não haverá servidor disponível para efetuar a busca dos bens nos locais de armazenamento da contratada ou diretamente nos meios de transporte utilizados por ela.
- 6.5.2. Para efeitos de comprovação do efetivo recebimento das cargas, no ato da entrega deverá ser colhida a assinatura do servidor do Tribunal responsável pelo recebimento (nome completo e matrícula LEGÍVEIS).
- 6.6. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:
- 6.6.1. Devido ao TJAM receber diariamente pedidos de informações sobre as cargas enviadas aos municípios do interior, deverá haver método de rastreamento das cargas. Tal sistema pode ser:
- a) Aplicativo;

b) Website; ou similar

6.6.2. A metodologia deverá constar no mínimo, as seguintes informações:

IT	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA
01	DATA DE COLETA
02	DATA DE EMBARQUE
03	DATA PREVISTA DE ENTREGA
04	DATA DA EFETIVA ENTREGA
05	NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A CARGA

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, por equipe técnica ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou equipe técnica designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

6.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. **Fluxograma** exemplificando a dinâmica do transporte de cargas:



## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços deverá avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- Não atender os prazos de coleta e entrega das cargas;
- Deixar de atender às solicitações da equipe de Fiscalização do TJAM nos prazos contratuais.
- A utilização do IMR não impede a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

8.3. A equipe de Fiscalização notificará, via e-mail, a Contratada a cada ocorrência pontuada, dando ciência sobre as irregularidades detectadas na execução do contrato, permitindo a Contratada apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de qualidade, que PODERÁ, mediante fundamento, ser aceito ou não.

8.4. Mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do início do mês posterior à prestação dos serviços, será disponibilizada à Contratada o "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal" (com base no IMR), consolidando todos os apontamentos mensais da avaliação, já discutidos com a contratada, através do procedimento indicado no item anterior, o valor total a ser descontado da fatura, caso existam ocorrências registradas no mês da prestação dos serviços.

8.5. A partir do envio do "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", a Contratada terá 03 (três) dias úteis para confirmar o valor apontado pelo fiscal do contrato, ou apresentar justificativa. Caso a fiscalização aceite a justificativa, fará as correções necessárias, caso indefina, ratificará o valor mensal.

8.6. Seguem abaixo os indicadores que comporão o IMR (Instrumento de Medição de Resultado):

INDICADOR 01 (IMR)															
ATENDIMENTO DE PRAZOS DE COLETA E ENTREGA DAS CARGAS															
ITEM	DESCRIÇÃO														
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva														
<b>Meta a cumprir</b>	- A Contratada deve <b>COLETAR as cargas</b> no prazo máximo de 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. - Realizar a <b>ENTREGA nas unidades do TJAM nos prazos</b> definidos no Termo de Referência.														
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de Ocorrências														
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo fiscal do contrato, das datas de coleta e efetiva entrega das cargas nos respectivos destinos														
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.														
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.														
<b>Mecanismo de cálculo</b>	A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado TODAS as coletas e entregas tenham sido feitas dentro dos respectivos prazos.  A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: <b><math>NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos})</math></b>  <b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. <b>NÃO coletar</b> as cargas em até 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. Perda: <b>0,2</b> pontos perdidos por ocorrência. 2. A Contratada <b>NÃO realizar, no prazo estipulado, a efetiva entrega da carga</b> no respectivo destino. Perda: <b>0,3</b> pontos perdidos por ocorrência.														
<b>Faixas de ajuste no Pagamento</b>	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> <tr> <td>de 7,5 a 7,9</td> <td>1,60%</td> </tr> <tr> <td>Abaixo de 7,49</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%	de 7,5 a 7,9	1,60%	Abaixo de 7,49	2,00%
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado													
	de 9,5 a 10,0	0,00%													
	de 9,0 a 9,4	0,40%													
	de 8,5 a 8,9	0,80%													
	de 8,0 a 8,4	1,20%													
de 7,5 a 7,9	1,60%														
Abaixo de 7,49	2,00%														

INDICADOR 01 (IMR)	
Observações	O <b>desconto</b> no pagamento referente a este indicador (01) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02 )</b> presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.

INDICADOR 02 (IMR)		
ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva	
Meta a cumprir	A Contratada deverá <b>responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações</b> da equipe de Fiscalização do TJAM.	
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos os pedidos de informação foram respondidos tempestivamente.	
Periodicidade	Mensalmente.	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de cálculo	A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado <b>todos os pedidos de informações</b> da equipe de Fiscalização forem <b>respondidos, por escrito e em até 24 horas úteis</b> .  A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: <b><math>NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos})</math></b>  <b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. O preposto da Contratada <b>NÃO responder os pedidos de informações no prazo de 24 horas úteis</b> . Perda: <b>0,2</b> pontos perdidos por ocorrência.	
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:	
	<b>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</b>	<b>Desconto sobre o valor mensal Contratado</b>
	de 9,5 a 10,0	0,00%
	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
Abaixo de 7,49	2,00%	

INDICADOR 02 (IMR)	
Observações	<p>O <b>desconto</b> na franquia referente a este indicador (02) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores</b> (01) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>

INDICADOR 03 (IMR)									
ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS									
ITEM	DESCRIÇÃO								
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva								
<b>Meta a cumprir</b>	A Contratada deverá prestar informações de forma mais precisa possível sobre a entrega das cargas no destino, sempre que requisitada pela equipe de fiscalização ou de forma automática.								
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de Ocorrências								
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos as entregas atendem ao informado pela empresa através do rastreo.								
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.								
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.								
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<p>A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado <b>todas as informações de rastreo prestadas estejam condizentes com a realidade da entrega, confirmada pelo fiscal do contrato.</b></p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> <p><b>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</b></p> <p><b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1. O rastreo informado não condiz com a realidade do transporte da carga tanto nos aspectos de localização quanto ao tempo de transporte; Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência.</p>								
<b>Faixas de ajuste no Pagamento</b>	<p>O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado								
de 9,5 a 10,0	0,00%								
de 9,0 a 9,4	0,40%								
de 8,5 a 8,9	0,80%								

INDICADOR 03 (IMR)		
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%
Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (03) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores</b> (01 e 02) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (para preenchimento do fiscal de contrato)			
Nº DO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)	DESCONTO (%)
01	ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</u>		
02	ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
03	ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS		
<b>DESCONTO TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PAGAMENTO MENSAL (%)</b>			

8.7. O Fiscal do Contrato fará a apuração do IMR. O pagamento mensal dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos nesse instrumento de medição de resultados.

8.8. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, nos quais a equipe de fiscalização registrará a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas (NMA);

8.9. Caso a medição do IMR fique **abaixo de 75%** (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada **INEXECUÇÃO PARCIAL** do Contrato, passível de aplicação das sanções correspondentes à inexecução parcial.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos à Contratada serão relativos às cargas efetivamente entregues às unidades do TJAM, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada, acompanhada das notas fiscais relativas às subcontratações, quando for o caso, e comprovação do recebimento formal por servidor desta Corte. (nome completo e matrícula LEGIVEIS)

**10. GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.
- 10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.
- 10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.
- 11.3. Cabe à Contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.
- 11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
- 11.6. Avaliar a eficiência dos veículos utilizados, dando preferência a meios de transporte que possuam baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia.
- 11.7. Buscar veículos com baixas emissões de gases poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, especialmente importante em áreas sensíveis como a região amazônica.
- 11.8. Estabelecer procedimentos para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte, visando a redução de resíduos e o correto tratamento ambiental.
- 11.9. Incentivar a contratação de mão de obra local nas atividades relacionadas ao transporte, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades da região.
- 11.10. Implementar sistemas de rastreamento e monitoramento para garantir a segurança e a integridade dos materiais transportados, além de proporcionar maior controle sobre o uso eficiente dos recursos.
- 11.11. Exigir práticas de manutenção que estejam em conformidade com normas ambientais, incentivando a adoção de procedimentos que minimizem impactos negativos ao ecossistema local.
- 11.12. Promover boas práticas de responsabilidade social corporativa, como o tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.
- 11.13. Potenciais Impactos Ambientais:**
- 11.13.1. Emissões de Gases Poluentes: A utilização de veículos no transporte pode resultar em emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente, especialmente considerando a extensa área de atuação na região amazônica.
- 11.13.2. Geração de Resíduos: O descarte inadequado de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte pode contribuir para a geração de resíduos, comprometendo a integridade ambiental.
- 11.13.3. Impacto Socioeconômico: A contratação de mão de obra sem a devida preocupação com a comunidade local pode gerar impactos socioeconômicos negativos.
- 11.14. Medidas Mitigadoras Propostas:**
- 11.14.1. Eficiência Energética: Sugere-se que a contratada avalie e priorize veículos com baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia, minimizando assim as emissões de gases poluentes.
- 11.14.2. Gestão de Resíduos: Estabelecimento de procedimentos eficazes para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis, alinhando-se aos princípios de redução de resíduos e tratamento ambiental responsável.
- 11.14.3. Inclusão de Mão de Obra Local: Incentiva-se a empresa contratada a promover a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades afetadas pelo serviço.
- 11.14.4. Rastreabilidade e Monitoramento: Implementação de sistemas avançados de rastreamento e monitoramento para garantir a segurança e integridade dos materiais transportados, reduzindo riscos ambientais.
- 11.14.5. Práticas de Manutenção Sustentáveis: Exigência de práticas de manutenção em conformidade com normas ambientais, visando a minimização dos impactos negativos ao ecossistema local.
- 11.14.6. Responsabilidade Social Corporativa: Avaliação do comprometimento da empresa contratada com práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

**12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

**13. DOS ANEXOS**

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Padrão de Embalagem;
- b) Anexo II - Tabela de Distância - Capital x Interior;
- c) Anexo III - Endereços Unidades do TJAM - CAPITAL;
- d) Anexo IV - Endereços Unidades do TJAM - INTERIOR;
- e) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*  
**Matheus Barreto dos Santos**  
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

**ANEXO I  
PADRÃO DE EMBALAGEM**

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4, ENVELOPES, CANETAS, CLIPS, ETC.)	 <p>Geralmente os materiais de expediente são enviados em caixas de papelão. * Imagem meramente ilustrativa</p>	Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i> com objetivo de proteger a carga contra água	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>
02	Equipamentos elétricos e eletrônicos (Televisores, geladeira, ar-condicionado), equipamentos de telefonia e informática		- Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i> ; - Caso o equipamento não tenha caixa de papelão, a embalagem deve ser feita com papelão e plástico bolha de modo a garantir a integridade da carga	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>  <p>"Plástico Bolha"</p>

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
		 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>		
03	<p><b>Móveis</b> (cadeiras, mesas, armários, sofás, etc.)</p>	 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>- Proteger as extremidades com cantoneira de papelão.</p> <p>- Proteger com plástico bolha;</p> <p>- Envolver o volume com filme <i>Stretch</i></p>	 <p>filme <i>Stretch</i> (Polietileno)</p>  <p>"Plástico Bolha"</p>  <p>Cantoneira de Papelão</p>

## ANEXO II

IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
----	-------------------	---------------------------------------	----	-------------------	---------------------------------------	----	-------------------	---------------------------------------	----	-------------------	---------------------------------------

IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tefé	518	49	Tabatinga	1.106
2	Irlanduba	38	18	Silves	266	34	Nhamundá	545	50	Benjamin Constant	1.119
3	Rio Preto da Eva	80	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eirunpé	1.159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tonantins	1.169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do Ramos	271	37	Santa Isabel do Rio Negro	632	53	Santo Antônio do Itá	1.200
6	Careiro	124	22	Urucurituba	274	38	Alvarães	660	54	Amaturá	1.205
7	Presidente Figueiredo	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de Olivença	1.350
8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1.492
9	Manaquiri	158	25	São Sebastião do Uatumã	348	41	Humaitá	701	5	Boca do Acre	1.555
10	Beruri	174	26	Uruará	349	42	Jutai	750	58	Atalaia do Norte	1.604
11	Caapiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Pauini	1.609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1.772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel da Cachoeira	852	61	Ipixuna	1.931
14	Anamá	225	30	Coari	450	46	Lábrea	852,6			
15	Novo Aripuanã	226	31	Apui	455	47	Maraã	913			
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983			

## ANEXO III

IT	FÓRUM	ENDEREÇO (Manaus)
1	Edifício Arnaldo Pères (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
3	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.
4	Fórum Cível Des. Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus – AM, CEP 69010-300
5	Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69096-000
6	Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, CEP 69099-045
7	Juizado da Infância e da Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160
8	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, CEP 69058-040
9	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, CEP 69029-520
10	*Depósito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Avenida Brasil, s/n - Compensa, Manaus - AM
11	Central de Transportes Oswaldo José Barros de Andrade	Av. André Araújo, nº 1716, – Petrópolis, Manaus - AM
12	Depósito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Av. Tefé, 533-A. Cachoeirinha, Manaus - AM

**\*\* Os endereços apresentados, são exemplificativos e não taxativos, podendo haver alterações desde que respeitadas as limitações geográficas da área urbana de Manaus.**

## ANEXO IV

Item	Comarca	Endereço
01	ALVARÊS	Fórum Des. Wenceslau de Queiroz - Rua Bela Vista, s/n, São Francisco, Alvarães - AM, CEP 69540000.
02	AMATURÁ	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza - Praça São Cristóvão, s/n, Centro, Amaturá - AM, CEP 69620000.
03	ANAMÁ	Rua Álvaro Maia, s/n, Centro, Anamá - AM, CEP 69445000.
04	ANORI	Rua 31 de março, s/n, Centro, Anori - AM, CEP 69440000.
05	APUÍ	Av. 13 de Novembro, s/n, Praça dos Três Poderes, Apuí - AM, CEP 69265000.
06	ATALAIA DO NORTE	Av. Augusto Luzeiro, nº 75, Atalaia do Norte - AM, CEP 69650000.
07	AUTAZES	Fórum Dr. Aristófanes Bezerra de Castro - Rua Fábio Lucena, s/n, Waldomiro Sampaio, Autazes - AM, CEP 69240000.
08	BARCELOS	Av. Efigênio de Sales, nº 298, São Sebastião, Barcelos - AM, CEP 697000000.
09	BARREIRINHA	Rua Militão Dutra, s/n, Centro, Barreirinha - AM, CEP 69160000.
10	BENJAMIN CONSTANT	Av. Castelo Branco, nº 469, Centro, Benjamin Constant - AM, CEP 69630000.
11	BERURI	Fórum Dra. Albariz do Rosário Nascimento - Av. Costa e Silva, nº 347, Beruri - AM, CEP 69430000.
12	BOA VISTA DO RAMOS	Rua 7 de Setembro, nº 410, Centro, Boa Vista do Ramos - AM, CEP 69195000.
13	BOCA DO ACRE	Fórum Osvaldo Frota - Rua Cecília Leite, nº 89, Platô do Piquiá, Boca do Acre - AM, CEP 69850000.
14	BORBA	Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Borba - AM, CEP 69200000.
15	CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas, nº 345, Centro, Caapiranga - AM, CEP 69410000.
16	CANUTAMA	Rua Floriano Peixoto, nº 242, Centro, Canutama - AM, CEP 69820000.
17	CARAUARI	Av. Floriano Peixoto, nº 1.247, Centro, Caruaru - AM, CEP 69590000.
18	CAREIRO	Av. Adail de Sá, nº 362, Centro, Careiro Castanho - AM, CEP 69250000.
19	CAREIRO DA VÁRZEA	Rua 1º de Janeiro, s/n, Centro, Careiro da Várzea - AM, CEP 69255000.
20	COARI	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira - Rua Samuel Fretz, nº 306 - Tauá mirim, Coari - AM, CEP 69460000.
21	CODAJÁS	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes - Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Codajás - AM.
22	EIRUNEPÉ	Av. Getúlio Vargas, nº 130, Centro, Eirunepé - AM, CEP 69880000.
23	ENVIRA	Rua 5 de Setembro, nº 100, Centro, Envira - AM, CEP 69870000.
24	FONTE BOA	Fórum Dr. Wupschlender C. Segadilha - Av. Governador Gilberto Mestrinho, nº 673 - Cidade Nova, Fonte Boa - AM, CEP 69670000.
25	GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40, Centro, Guajará - AM, CEP 69895000.
26	HUMAITÁ	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira - Rua Monteiro, nº 2443, Centro, Humaitá - AM, CEP 6980000.
27	IPIXUNA	Fórum Des. João Meirelles - Rua José Raimundo Maciel, Centro, Ipixuna - AM, CEP 69860000.
28	IRANDUBA	Av. Amazonino Mendes, nº114, Centro, Iranduba - AM, CEP 69405000.
29	ITACOATIARA	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/n, Pedreiras, CEP 69100000.
30	ITAMARATI	Rua Boa Vista, nº105, Centro, Itamarati - AM, CEP 69510000.
31	ITAPIRANGA	Av. Nazaré, s/n, Cidade Baixa, Itapiranga - AM, CEP 69120000.
32	JAPURÁ	Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro (esquina c/ a Rua São Francisco), Japurá - AM, CEP 69495000.
33	JURUÁ	Rua Luiz Litaiiff, s/n, esquina com a rua Samuel Amaral, Centro, Juruá - AM, CEP 69520000.
34	JUTAI	Rua Cicero Tuchau, 750 - Bairro Santo Antônio, Jutai - AM, CEP 69660-000
35	LÁBREA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania - Travessa Nazaré, nº 95, Centro, Lábrea - AM, CEP 69830000.
36	MANACAPURU	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, nº 1151, Aparecida, Manacapuru - AM, CEP 69400000.
37	MANAQUERI	Rua Abílio Cintra, nº 05, Centro, Manaquiri - AM, CEP 69435000.
38	MANICORÉ	1ª Vara de Manicoré - Rua Travessa Santos Dumont, nº 168, Centro, Manicoré - AM, CEP 69280000 2ª Vara de Manicoré - Travessa Pedro Tinoco, nº 90, Centro, Manicoré - AM, CEP 69280000.
39	MARÁ	Av. Castelo Branco nº 30, Centro, Mará - AM, CEP 69490000
40	MAUÉS	Fórum Des. Olyana Cesar Inussó da Silva - Av. Guaraniópolis, s/n, Centro, Maués - AM, CEP 69190000
41	NHAMUNDÁ	Fórum Des. Carlos Alberto de Aguiar Corrêa, Rua Severino Rodrigues, nº 2, Centro, Nhamundá - AM, CEP 69140000.
42	NOVA OLÍNDIA DO NORTE	Fórum Des. Raimundo da Costa Santos - Rua Triunfo, nº349, Centro, Nova Olinda do Norte - AM, CEP 69230000.
43	NOVO AIRÃO	Fórum Des. Aristóteles Lima Thury - Av. Ajuricaba, nº 254, Nova Esperança, Novo Airão - AM, CEP 69730000.
44	NOVO ARIPUANÁ	Av. 19 de Dezembro, nº 1068, Centro, Novo Aripuaná - AM, CEP 69260000.
45	PARINTINS	Fórum Des. R. Vidal Pessoa - Estrada Parintins-Macurany, nº 159 - Dejará Vieira, Parintins - AM, CEP 69152450.
46	PAUINI	Fórum Des. João Meirelles - Av. Castelo Branco, n° 247, Cidade Baixa, Pauini - AM, 69.860-000, CEP 69860000.
47	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Fórum Des. Nayde Vasconcelos - Praça Cívica, s/n, Morada do Sol, Presidente Figueiredo - AM, CEP 69735000.
48	RIO PRETO DA EVA	Fórum Senador Jefferson Pères - Av. Governador Domingos Monteiro, nº 7, Centro, Rio Preto da Eva - AM, CEP 69115000.
49	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Fórum Des. Roosevelt Pereira de Melo - Rua Beira Rio, s/n - Centro, Santa Isabel do Rio Negro - AM, CEP 69740000.
50	SANTO ANTÔNIO IÇÁ	Rua Hugo Levi, s/n, Santa Eitelvina, Santo Antônio do Içá - AM, CEP 69680000.
51	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Fórum Des. Artur Gabriel Gonçalves - Travessa Rui Araújo, s/n, Centro, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750000.
52	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Fórum Des. Luiz Furtado de Oliveira Cabral - Praça São Paulo, s/n, Centro, São Paulo de Olivença - AM, CEP 69600000.
53	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	Fórum Des. Rui Mendes de Queiroz - Rua Justino de Melo, nº 89, Centro, São Sebastião do Uatumá - AM, CEP 69135000.
54	SILVES	Av. Governador Eduardo Braga, s/n, Centro, Silves - AM, CEP 69114000.
55	TABATINGA	Fórum Des. Walmir Bonat Robert - Rua Rui Barbosa, s/n - São Francisco, Tabatinga - AM, CEP 69640000.
56	TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº 390, Centro, Tapauá - AM, CEP 69480000.
57	TEFÉ	Fórum Fábio Antônio do Couto Valle - Estrada do Aeroporto, s/n, Santa Tereza, Tefé - AM, CEP 69555150.

Item	Comarca	Endereço
58	UARINI	Fórum Dra. Silva P. Stephano - Av. Espírito Santo, nº 286, Centro, Uarini – AM, CEP 69485000.
59	URUCARÁ	Rua Dona Doquinha, s/nº, Aparecida, Urucará – AM, CEP 69130000.
60	URUCURITUBA	Av. Presidente Castelo Branco, nº 45, Centro, Urucurituba – AM, CEP 69180000.

**\*\* Os endereços apresentados, são exemplificativos e não taxativos, podendo haver alterações desde que respeitadas as limitações geográficas da área urbana de cada comarca.**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 03/07/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2290685** e o código CRC **CCA1C5AA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Suprir as instalações do TJAM com os diversos itens permanentes e de consumos necessários ao cumprimento da missão institucional; Garantir a integridade dos bens públicos durante os transportes; Otimizar o clima organizacional nas unidades do TJAM nos 61 municípios do interior.
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência</b>

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

							demonstrem o dimensionamento	planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
<b>PROBABILIDADE</b>			

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 03/07/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2290689** e o código CRC **18B1D365**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 09/2025**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da Contratação:** Prestação de Serviços de Transporte de Cargas

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

## 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-9**. Podendo ser consultado através do link: [https://bit.ly/pca\\_2025](https://bit.ly/pca_2025)

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 1.382.235,23 ( Um milhão trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o término do Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM em 04/03/2024 e considerando o fracasso da licitação para suprir a demanda identificada neste estudo (id. 1416368), a Presidência do TJAM (id. 1495631) determinou a abertura de um novo processo licitatório. Este novo estudo visa contratar uma empresa especializada em transporte de cargas entre as unidades do TJAM, tanto na capital quanto nos 61 municípios do Amazonas, com o objetivo de atender às diversas requisições de materiais permanentes e de consumo. Nesse contexto, é importante destacar que os envios de cargas para as comarcas do interior encontram-se atualmente paralisados.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, estende-se pela capital e pelos 61 municípios do interior. Para garantir o pleno funcionamento de suas diversas unidades, é imprescindível o transporte ágil, seguro e eficaz de uma ampla gama de materiais para a capital e para as comarcas do interior do Amazonas.

2.3. Salienta-se que o TJAM não dispõe de meios próprios para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado, devido às conhecidas dificuldades logísticas na região amazônica. O transporte de cargas, na maioria dos casos, só é viável através dos rios e em determinadas épocas do ano.

2.4. Diante dessa realidade, é fundamental a contratação de uma empresa especializada que possua a expertise e os recursos necessários para garantir a efetiva movimentação dos materiais, contribuindo assim para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

2.5. Consoante dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Amazonas é o maior estado do Brasil em extensão territorial. Além disso, há grandes distâncias entre a capital Manaus, onde está situada a sede do TJAM, e as várias comarcas localizadas nos demais 61 municípios do interior, conforme tabela abaixo:

IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tefé	518	49	Tabatinga	1.106
2	Irlanduba	38	18	Silves	266	34	Nhamundá	545	50	Benjamin Constant	1.119
3	Rio Preto da Eva	80	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eirunepé	1.159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tonantins	1.169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do Ramos	271	37	Santa Isabel do Rio Negro	632	53	Santo Antônio do Içá	1.200
6	Careiro	124	22	Urucurituba	274	38	Alvarães	660	54	Amaturá	1.205
7	Presidente Figueiredo	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de Olivença	1.350

8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1.492
9	Manaquiri	158	25	São Sebastião do Uatumã	348	41	Humaitá	701	5	Boca do Acre	1.555
10	Beruri	174	26	Urucará	349	42	Jutaí	750	58	Atalaia do Norte	1.604
11	Caapiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Pauini	1.609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1.772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel da Cachoeira	852	61	Ipixuna	1.931
14	Anamá	225	30	Coari	450	46	Lábrea	852,6			
15	Novo Aripuanã	226	31	Apuí	455	47	Maraã	913			
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983			

Tabela 01 - Distâncias entre os 61 municípios e a capital (Manaus)

2.6. Ressalta-se que, além das unidades nos 61 municípios, é necessário o transporte entre as unidades do TJAM na cidade de Manaus, como por exemplo nos endereços abaixo:

IT	FÓRUM	ENDEREÇO (Manaus)
1	Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	Fórum Ministro Henocho Reis	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
3	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.
4	Fórum Cível Des. Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus - AM, CEP 69010-300
5	Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69096-000
6	Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, CEP 69099-045
7	Juizado da Infância e da Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160
8	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, CEP 69058-040
9	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, CEP 69029-520
10	*Depósito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Avenida Brasil, s/n - Compensa, Manaus - AM
11	Central de Transportes Oswaldo José Barros de Andrade	Av. André Araújo, nº 1716, - Petrópolis, Manaus - AM
12	Depósito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Av. Tefé, 533-A. Cachoeirinha, Manaus - AM

\*Poderá haver transporte de cargas entre outros prédios do TJAM dentro da cidade de Manaus.

2.7. A presente demanda deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução TJAM nº 64/2023, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);
- d) Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais);
- e) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. DVPM - TJAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a escolha da solução adequada visam atender à necessidade especificada de transporte de cargas entre as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) tanto na capital como no interior.

4.2. O transporte de cargas é considerado um serviço "comum", conforme a definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21. Isso significa que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados e definidos por meio de edital, conforme as práticas usuais de mercado.

4.3. É importante ressaltar que o serviço de transporte de cargas é de **natureza contínua** e essencial para a manutenção das atividades administrativas e judiciais do TJAM. A logística eficiente é fundamental para garantir a movimentação segura e pontual de materiais e documentos entre as diversas unidades do tribunal, assegurando a continuidade das operações.

4.4. A contratação dos serviços de transporte de cargas terá a duração de **12 meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada conforme estabelecido no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento sustentável em conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades de transporte, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes e a implementação de medidas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis.

4.6. Esta contratação deverá observar, sempre que viável, as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental, bem como aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.7. A empresa contratada deverá adotar medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e promover práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, a contratada deve:

4.7.1. Avaliar a eficiência dos veículos utilizados, dando preferência a meios de transporte que possuam baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia.

4.7.2. Buscar veículos com baixas emissões de gases poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, especialmente importante em áreas sensíveis como a região amazônica.

4.7.3. Estabelecer procedimentos para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte, visando à redução de resíduos e ao correto tratamento ambiental.

4.7.4. Incentivar a contratação de mão de obra local nas atividades relacionadas ao transporte, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades da região.

4.7.5. Implementar sistemas de rastreamento e monitoramento para garantir a segurança e a integridade dos materiais transportados, além de proporcionar maior controle sobre o uso eficiente dos recursos.

4.7.6. Exigir práticas de manutenção que estejam em conformidade com normas ambientais, incentivando a adoção de procedimentos que minimizem impactos negativos ao ecossistema local.

4.7.7. Avaliar se a empresa contratada promove boas práticas de responsabilidade social corporativa, como o tratamento justo de funcionários, a inclusão de minorias e a garantia de condições de trabalho adequadas.

4.8. A empresa contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações relacionadas à execução contratual, especialmente os dados pessoais e sensíveis, conforme a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O repasse de informações a terceiros só poderá ocorrer em cumprimento de obrigações legais ou para viabilizar a execução do contrato.

4.9. A licitação será feita em dois lotes, sendo 1 (um) lote contemplando o transporte tanto para Manaus e Região Metropolitana e 1 (um) lote contemplando as unidades do interior.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto às alternativas para o tipo de contratação do serviço de Transporte de Carga, temos como possíveis soluções:

5.1.1. Sistema de Registro de Preços: serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Vantagens: trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas. Desvantagem: defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados, visto que diariamente surgem peculiaridades que podem afetar o serviço, e dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações. Destaca-se que há o processo nº 2023/000028821-00, no qual a COLIC sugere que seja usado SRP (Ata de registro de preços) para a contratação de serviço de transporte por demanda na cidade de Manaus, entretanto a Divisão de Patrimônio e Material se manifestou informando que a finalidade do serviço não atenderia a necessidade da demanda desta DVPM, uma vez que o item 05 do TR ([1287071](#)) define exclusivamente um único local de destino, como também a distância aproximada do trajeto.

5.1.2. Contrato Administrativo 009/2023-FUNJEAM: O Tribunal de Justiça do Amazonas possui o Contrato Administrativo 009/2023-FUNJEAM com os Correios, abrangendo serviços de correio. Contudo, os limites de dimensões para envios previstos são restritos a volumes pequenos. Dessa forma, somente parte da demanda pode ser contemplada por essa solução..

5.1.3. Aquisição de frota de barcos e carros - A aquisição de barcos e carros para atender exclusivamente à demanda de transporte de cargas, embora possa parecer uma alternativa inicialmente viável, apresenta desvantagens substanciais para o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). A extensão geográfica das comarcas do interior e a complexidade da navegação fluvial na região amazônica tornaria a operação de barcos desafiadora. As condições fluviais variáveis e as longas distâncias entre as comarcas podem resultar em tempos de entrega imprevisíveis e custos logísticos significativos. Além disso, a aquisição e manutenção de barcos e carros representam investimentos de longo prazo que poderiam onerar substancialmente o orçamento do TJAM. Os custos associados à compra, manutenção, seguro e combustível, especialmente para navegação fluvial, podem se tornar financeiramente desvantajosos quando comparados com soluções mais flexíveis e especializadas. Mesmo tentando minimizar os custos, um único barco ou carro teria limitações significativas para atender simultaneamente a diversas localidades, dada a diversidade e dispersão geográfica das comarcas. Isso resultaria em tempos prolongados para atendimento e poderia comprometer a eficiência na distribuição de materiais, afetando o pleno funcionamento das unidades judiciárias. É válido destacar também que a operação de barcos e carros exigiria a contratação de pessoal específico para sua condução e manutenção, acarretando custos adicionais com treinamento, salários e encargos sociais. Além disso, a especialização necessária para navegação fluvial demandaria profissionais capacitados, podendo ser desafiador encontrar mão de obra qualificada na região.

5.1.4. Licitação com Contrato Sob Demanda: Este modelo de contratação envolve a estimativa por parte da Administração Pública de uma demanda máxima, enquanto o particular define o valor unitário para a prestação dos serviços. Esta abordagem apresenta vantagens notáveis, uma vez que o particular recebe de acordo com a quantidade real de serviços prestados, eliminando a necessidade de um desembolso imediato do valor total do contrato. Além disso, a singularidade deste modelo reside na formalização do contrato com apenas uma empresa, o que contribui significativamente para a eficiência na fiscalização contratual. As vantagens desse método são particularmente destacadas na presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Ao se tratar de uma solução destinada a um evento específico, a flexibilidade oferecida pela licitação com contrato sob demanda se alinha de forma precisa com as necessidades logísticas e operacionais do transporte de cargas para as unidades judiciárias. Essa abordagem estratégica permite que o TJAM otimize o uso dos recursos públicos, pagando apenas pelos serviços efetivamente utilizados, ao mesmo tempo em que mantém um controle rigoroso e eficiente sobre a execução contratual, uma vez que o contrato é celebrado com uma única empresa especializada nesse tipo de serviço.

5.2. Diante dessas considerações, **a solução ideal para a presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) é a Licitação com Contrato Sob Demanda**. Este modelo oferece flexibilidade, eficiência e controle rigoroso sobre a execução contratual.

5.3. Cumpre destacar que o mercado de transporte de cargas opera com mais de uma possibilidade para cálculo do valor do frete: por kg, por volume (m3) ou cubagem (relação peso x volume). Na realização dos estudos para verificação de como o mercado atua nesse segmento, ficou constatado que a medição das cargas para transporte mais utilizada para Manaus, região metropolitana e interior é por kilo, conforme visto nos contratos da SEFAZ/AM; TRE/AM e DPE/AM.

5.4. Abaixo, apresentamos uma lista de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJPA	<a href="https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml">https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml</a>	Valor estimado da contratação R\$ 874.393,75	048/2023
TRE/AM	<a href="https://servicos.tre-am.jus.br/consger-consumer/licitacao/pregao/download/2022/51">https://servicos.tre-am.jus.br/consger-consumer/licitacao/pregao/download/2022/51</a>	Contrato nº 24/2022 R\$ 4.240.000,00	51/2022
DPE/AM	<a href="https://transparencia.defensoria.am.def.br/licitacoes/editais/?dir=265">https://transparencia.defensoria.am.def.br/licitacoes/editais/?dir=265</a>	Valor estimado da contratação R\$ 7.288.760,00	23/2022

5.5. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, c), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da contratação de uma empresa para transporte de cargas. Por sua natureza, esse serviço não envolve aquisição de bens, locação ou manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução visa garantir a execução eficiente e contínua dos serviços de transporte de bens no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), considerando tanto as especificidades logísticas quanto às responsabilidades operacionais envolvidas. Nesse contexto, torna-se necessária uma abordagem robusta, prevendo, de maneira detalhada, os requisitos para a prestação do serviço, inclusive a subcontratação, a fim de assegurar a flexibilidade e a qualidade dos serviços prestados.

### 6.1. Da Solicitação dos Serviços

6.1.1. O serviço será solicitado à contratante através de email, e será coletado conforme condições estabelecidas no item 6.3 o embalagem e a pesagem do material é de responsabilidade da contratada.

### 6.2 . Dos Tipos de bens a serem transportados

6.2.1.O transporte de materiais desempenha um papel crucial na eficiência operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), assegurando o pleno funcionamento de suas unidades judiciárias. Nesse contexto, é fundamental categorizar os bens a serem transportados, destacando tanto os bens permanentes quanto os bens de consumo. Essa classificação visa otimizar a logística, garantindo um serviço de transporte eficaz e adequado às demandas do Tribunal.

### 6.2.2. Bens Permanentes

6.2.2.1. Os bens permanentes abrangem móveis e equipamentos essenciais para o ambiente de trabalho nas unidades judiciárias. A lista a seguir apresenta alguns exemplos representativos desses itens:

6.2.2.2. Móveis: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

6.2.2.3. Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

6.2.2.4. Dimensões e peso dos bens permanentes:

- a) Item: Mesa Reta - Dimensão: (CxLxA): 1,2 x 0,60 x 0,8m - Peso: 32 kg
- b) Item: Mesa Redonda - Dimensão: 1,2m (diâmetro) x 0,8m (A) - Peso: 25 kg
- c) Item: Mesa Tipo L - Dimensão: (CxLxA): 1,60 x 1,40 x 0,8m - Peso: 45 kg
- d) Item: Portinhola - Dimensão: (CxLxA): 1 x 1 x 1,6 m - Peso: 20 kg
- e) Item: Balcão de Recepção- Dimensão: (CxLxA): 1,1 x 0,7 x 0,8 m - Peso: 35 kg
- f) Item: Mesa de Audiência - Dimensão: (CxLxA): 2,8 x 0,8 x 0,8m - Peso: 100 kg
- g) Item: Mesa Reunião /Juiz - Dimensão: (CxLxA): 2,2 x 0,8 x 0,8m - Peso: 60kg
- h) Item: Armário Estante Pequeno Baixo - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1m - Peso: 45 kg
- i) Item: Armário Estante Médio - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1,6m - Peso: 60 kg
- j) Item: Armário Estante Grande - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 2,2m - Peso: 80 kg
- k) Item: Gaveteiro - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 30 kg
- l) Item: Poltrona de Auditório - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,8 x 1m - Peso: 100 kg
- m) Item: Cadeira Poltrona - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 20 kg
- n) Item: Conjunto 3 cadeiras em longarina- Dimensão: (CxLxA): 1,6 x 0,6 x 0,9m - Peso: 40 kg
- o) Item: Sofá Estofado - Dimensão: (CxLxA): 2 x 0,9 x 0,9m - Peso: 60 kg
- p) Item: Geladeira - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1,8m - Peso: 60 kg
- q) Item: Frigobar Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,6m - Peso: 30 kg
- r) Item: Bebedouro e Similares- Dimensão: (CxLxA): 0,4 x 0,4 x 1,2m - Peso: 20 kg
- s) Item: TV (42 a 60")- Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 1,2 x 0,2m - Peso: 20 kg
- t) Item: Ar condicionado split pequeno ( evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 0,9 x 0,5 x 1m - Peso: 30 kg
- u) Item: Ar condicionado split médio ( evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 1,7 x 0,9 x 1,2m - Peso: 30 kg
- v) Item: Painele placa em MDF- Dimensão: 2,10 x 1,08 - Peso: 55 kg
- w) Item: Microondas e Cafeteira e similares - Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,4m - Peso: 20kg
- x) Item: Computador (monitor + CPU e similares- Dimensão: (CxLxA): 1,0 x 0,6 x 0,5m - Peso: 40 kg

### 6.2.3. Bens de Consumo

6.2.3.1. Os bens de consumo englobam itens utilizados rotineiramente nas atividades diárias das unidades judiciárias. A seguir, são apresentados exemplos representativos desses materiais:

6.2.3.2. Papel A4, caneta, borracha, pastas, régua, caixa polionda, grampeador, cola, pranchetas portáteis A4, envelopes (Tribunal de Justiça), pilha palito, post-it, entre outros.

6.2.4. Dimensões e peso dos bens de consumo:

- a) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 10 kg
- b) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 20 kg
- c) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 30 kg
- d) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 20 kg
- e) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 30 kg
- f) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 40 kg

6.2.5. As embalagens utilizadas para esses bens devem seguir os critérios estabelecidos no Anexo II deste ETP.

6.2.6. É relevante ressaltar que todos os bens mencionados para transporte possuem caráter não perecível.

6.2.7. Reforça-se que as dimensões e pesos citadas servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.

6.2.8. Deve-se considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas no item 6.2.2. e 6.2.3.

### 6.3. Da coleta

6.3.1. Considera-se, em média, até 02 (duas) coletas de cargas por semana, das 8:00 as 12:00 h, no Fórum Ministro Henech Reis. Nos demais endereços, a coleta será conforme a demanda.

6.3.2. A Contratada deve coletar as cargas em até 02 dias úteis após a solicitação formal do TJAM (e-mail);

6.3.3. Na Coleta da carga, a Contratada deverá assinar "termo de recebimento", e após isso, ficará responsável integralmente pela guarda e conservação das cargas;

6.3.4. Os materiais de embalagem das cargas são de responsabilidade da Contratada. Destaca-se que os materiais de embalagens, bem como o padrão de execução estão listados no Anexo II deste ETP.

6.3.5. Haverá, conforme demanda, o transporte de cargas das comarcas do interior para a capital (Manaus).

### 6.4. Do caso de Avarias e Extravios

6.4.1. Conforme apontado no documento SEI nº 2251928 a Divisão de Patrimônio manifestou que os procedimentos em caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.2. Toda e qualquer avaria causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em até 10 dias corridos da data de ciência do fato;

6.4.3. No caso de perda ou extravio da carga, a Contratada deverá repor o referido item por similar com as mesmas especificações em até 30 dias corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser previamente aprovada pelo TJAM.

6.4.4. Caso a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo, deverá autorizar o desconto do valor correspondente ao reparo/reposição carga no respectivo pagamento mensal pelos serviços de transporte.

### 6.5. Do prazo de entrega

6.5.1. O prazo máximo de entrega das cargas, contado da data da coleta, para entrega no respectivo destino será:

6.5.1.1. Destinos dentro da capital (Manaus): 02 dias

6.5.1.2. Municípios da Região Metropolitana de Manaus: 05 dias

6.5.1.3. Demais municípios: 30 dias

6.5.2. Atentar para o período de seca dos rios da região amazônica, pois nesses meses o transporte de cargas fica prejudicado, sendo que os prazos podem sofrer modificações mediante justificativa

### 6.6. Da entrega de Carga

6.6.1. A DVPM sugere (id.2251928) que seja previsto um método de rastreamento das cargas, visto que recebem diariamente pedidos de informações sobre as cargas enviadas aos municípios do interior; tal sistema pode ser:

- 1- aplicativo,
- 2- website ou,
- 3- planilha compartilhada com o tribunal com os dados atualizados e deve informar, no mínimo:

IT	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA
01	DATA DE COLETA
02	DATA DE EMBARQUE
03	DATA PREVISTA DE ENTREGA
04	DATA DA EFETIVA ENTREGA
05	NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A CARGA

6.6.2. Para efeitos de comprovação do efetivo recebimento das cargas, no ato da entrega deverá ser colhida a assinatura do servidor do Tribunal responsável pelo recebimento (nome completo e matrícula LEGÍVEIS).

6.6.3. Informa-se que os pagamentos à Contratada serão relativos às cargas efetivamente entregues às unidades do TJAM, mediante comprovação do recebimento formal por servidor desta Corte.

#### 6.7 Da Subcontratação Total ou Parcial

6.7.1 Conforme previsto nas normas aplicáveis à contratação pública, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que haja a devida comunicação e aprovação do TJAM. A contratada poderá subcontratar partes específicas do serviço, a fim de garantir maior eficiência, especialização e agilidade na execução das atividades contratadas, observados os limites e condições estabelecidos.

6.7.2 A possibilidade de subcontratação visa permitir à contratada, sempre que necessário, recorrer a terceiros devidamente qualificados para a realização de atividades específicas. Esta medida visa:

- 6.7.2.1. Aprimorar a capacidade operacional da contratada, permitindo que a execução do contrato ocorra de forma ininterrupta e com maior eficiência;
- 6.7.2.2. Especialização técnica, ao permitir que partes específicas dos serviços, que demandem expertise especializada, possam ser delegadas a empresas ou profissionais qualificados;
- 6.7.2.3. Redução de riscos, distribuindo as responsabilidades operacionais e logísticas entre diferentes prestadores, o que pode mitigar eventuais falhas na prestação do serviço principal;
- 6.7.2.4. Flexibilidade e escalabilidade, permitindo o aumento da capacidade de atendimento nos períodos de maior demanda, como no transporte de materiais de grande volume ou em situações excepcionais, como o aumento de remessas para comarcas do interior.

6.7.3. Considerando as dificuldades na logística fluvial citadas pela DVCOP (SEI 1657367), a DVPM sugere que seja permitida a subcontratação PARCIAL somente dos trechos do transporte FLUVIAL. Contudo, a embalagem, coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada. Aclarando melhor o item acima, entende-se como "transporte FLUVIAL": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).

6.7.3.1. A subcontratação total ou parcial deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros;

6.7.3.2. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, atendendo às mesmas exigências aplicáveis à contratada principal;

6.7.3.3. A contratada principal permanece solidariamente responsável por todos os atos praticados pela subcontratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato;

6.7.3.4. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.

6.7.4 A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles. Será exigida a apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.

6.7.5 A remuneração da contratada principal não será impactada pelo fato de a execução dos serviços envolver subcontratação, permanecendo válida a regra de que o pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme os níveis de serviço pactuados. Qualquer falha ou descumprimento contratual será atribuído à contratada principal, mesmo quando a falha tiver ocorrido por parte de um subcontratado, sendo a contratada responsável pela resolução de quaisquer pendências ou problemas decorrentes da subcontratação.

6.7.6 A subcontratação é uma prática amplamente aceita e recomendada em contratos públicos, especialmente em situações onde há complexidade operacional ou demandas que podem variar em escala e urgência. O TJAM, ao permitir essa modalidade, assegura que a contratada principal tenha a capacidade de se adaptar a mudanças nas condições de execução do contrato, mantendo o nível de qualidade e eficiência necessários. Adicionalmente, a subcontratação pode contribuir para a geração de empregos e fomentar a competitividade, ao permitir que empresas menores e especializadas participem de partes do contrato, fortalecendo o mercado de prestação de serviços.

#### 7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para a solução escolhida, que envolve a licitação com contrato sob demanda, será necessário formalizar um contrato administrativo. Esse contrato garantirá que a prestação dos serviços de transporte de cargas para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) ocorra conforme a demanda real, assegurando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

7.2. A formalização do contrato com uma única empresa especializada permitirá um controle mais eficiente da execução e fiscalização dos serviços. O fiscal técnico responsável será indicado posteriormente pela Divisão de Patrimônio e Material (DVPM).

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A fim de determinar a quantidade apropriada de volume de carga a ser contratado, foi realizado um estudo com base no histórico de solicitações de envios de móveis e demais insumos necessários para o funcionamento das diversas unidades do TJAM nos 62 municípios do Estado do Amazonas. Além disso, considerou-se a necessidade de reformas e adequações das instalações do Tribunal.

8.2. É importante ressaltar que o rol de Comarcas apresentado na tabela 1 não é exaustivo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJAM em outras Comarcas. Da mesma forma, os endereços dos Fóruns podem ser alterados dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

8.3. Essas estimativas são fundamentais para garantir que a contratação atenda às reais necessidades logísticas do Tribunal, permitindo o fluxo eficiente de materiais entre as diferentes unidades. Nota-se que os quantitativos apresentados já contemplam o transporte de cargas das Comarcas do Interior para a Capital.

8.4 O total estimado para atender aos 62 municípios do estado do Amazonas será dividido em dois grupos, sendo o grupo 1 para Manaus e região servido por transporte rodoviário totalizando 34.628,96 kg e grupo 2 para regiões servidas pelo transporte fluvial, totalizando 63.050,04 kg.

8.5. Abaixo a tabela contendo a estimativa de cargas em quilos para o período de 12 meses:

<b>Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário</b> <b>Estimativa das Quantidades (kg)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTIMATIVA (kg)</b>
1	Autazes	648,61
2	Careiro Castanho	648,61
3	Careiro da Várzea	648,61
4	Irlanduba	12.948,31
5	Itacoatiara	908,05
6	Itapiranga	648,61
7	Manacapuru	648,61
8	Manaus	15.000,00
9	Manaquiri	648,61
10	Novo Airão	583,75
11	Presidente Figueiredo	648,61
12	Rio Preto da Eva	648,61
<b>Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1</b>		<b>34.628,96 kg</b>

<b>Grupo 02 - Interior</b> <b>Estimativa das Quantidades (kg)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTIMATIVA (kg)</b>
1	Alvarães	5.180,91
2	Amaturá	648,61
3	Anamá	583,75
4	Anori	648,61
5	Apuí	583,75
6	Atalaia do Norte	648,61
7	Barcelos	648,61
8	Barreirinha	648,61
9	Benjamin Constant	648,61
10	Beruri	648,61
11	Boa Vista do Ramos	648,61
12	Boca do Acre	583,75
13	Borba	583,75
14	Caapiranga	583,75
15	Canutama	648,61
16	Carauari	583,75
17	Coari	972,91
18	Codajás	648,61
19	Eirunepé	648,61
20	Envira	648,61
21	Fonte Boa	648,61
22	Guajará	648,61
23	Humaitá	1.297,21
24	Ipixuna	583,75
25	Itamarati	648,61
26	Japurá	648,61
27	Juruá	583,75

28	Jutaí	648,61
29	Lábrea	648,61
30	Manicoré	648,61
31	Maraã	583,75
32	Maués	648,61
33	Nhamundá	648,61
34	Nova Olinda do Norte	648,61
35	Novo Aripuanã	648,61
36	Parintins	908,05
37	Pauini	648,61
38	Santa Isabel do Rio Negro	648,61
39	Santo Antônio do Içá	648,61
40	São Gabriel da Cachoeira	8.416,01
41	São Paulo de Olivença	648,61
42	São Sebastião do Uatumã	583,75
43	Silves	648,61
44	Tabatinga	9.322,08
45	Tapauá	972,91
46	Tefé	648,61
47	Tonantins	648,61
48	Uarini	648,61
49	Urucará	648,61
50	Urucurituba	9.386,94
<b>Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2</b>		<b>63.050,04 kg</b>

**8.5.1.** As tabelas acima, tratam apenas de memoriais de cálculo para alcance do resultado do quantitativo do grupo, não restringindo a execução do serviço aos quantitativos individuais para as cidades.

## 9. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

9.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 09/2021- FUNJEAM, com valores atualizados pelo IPCA e também nos editais relacionados no item 5 deste ETP. Valores como referência:

9.3. Valor a ser utilizado em transportes para o Grupo 1: R\$ 150.526,04

9.4. Valor a ser utilizado em transportes para o Grupo 2: R\$ 838.712,50

9.5. O valor estimado global é **R\$ 989.238,54 (Novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO NA SOLUÇÃO

10.1. A necessidade de contratação refere-se ao transporte de cargas entre as unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), na capital e nos 61 municípios amazonenses. O parcelamento é a regra, e considerando a vastidão geográfica e as características comerciais e logísticas únicas da região, o parcelamento em dois grupos se mostra mais viável. Isso ocorre devido à complexidade de se atender a múltiplas localidades, tanto via transporte terrestre quanto fluvial, de maneira eficiente e contínua.

10.2. Aspecto Técnico: A divisão por grupos (ou lotes) tem como objetivo inicial ajustar os serviços de transporte às diferentes modalidades — terrestre para a Região Metropolitana e fluvial para os municípios mais distantes —, a análise preliminar indica que a divisão por grupos de itens afins garante maior simplicidade na execução contratual. Essa estratégia permitiria o atendimento integral das necessidades do TJAM, separando os serviços por fornecedores especializados nos desafios logísticos tão singulares como o Amazonas.

10.3. Aspecto Econômico: A divisão do serviço em um grupos afins pode atrair fornecedores com maior especialidade logística, tanto para as rotas terrestres quanto para as fluviais, além da possibilidade de subcontratação. Isso poderia resultar em uma gestão contratual mais simples e uma economia de escala, com a potencial redução de custos.

10.4. Consideração Legal: O Art. 40 da Lei 14.133/2021 prevê que o parcelamento deve ser aplicado quando ele oferece vantagem clara para a administração. No contexto do TJAM, a análise inicial aponta que, devido às peculiaridades logísticas e à extensão territorial, essa divisão se mostra ser a solução mais vantajosa.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a implementação desta solução para a contratação de transporte de diversos materiais permanentes e de consumo para as comarcas do interior do Amazonas no âmbito do TJAM, busca-se atender de maneira eficiente às demandas logísticas desta Corte de Justiça. Esta iniciativa visa assegurar o transporte ágil, seguro e eficaz dos mencionados materiais, promovendo a manutenção plena das atividades das unidades judiciárias distribuídas na capital e nos 61 municípios do interior do Estado do Amazonas.

12.2. É imperativo destacar a importância e a necessidade do transporte eficiente desses materiais, uma vez que desempenham um papel crucial na garantia do funcionamento adequado das instâncias judiciais em todo o Estado. A eficácia na distribuição desses insumos para as comarcas do interior se torna um componente essencial para o desempenho efetivo das funções atribuídas aos diversos setores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contribuindo diretamente para a consecução de sua missão institucional.

12.3. A eficiente gestão do transporte de materiais permanentes e de consumo revela-se fundamental para assegurar a continuidade operacional e a excelência nos serviços prestados por esta Corte. Dessa forma, a busca por uma solução logística eficaz reflete o compromisso do TJAM com a otimização de recursos e a consecução de seus objetivos institucionais.

## 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação para o transporte de materiais permanentes e de consumo para a capital e demais comarcas do interior do Amazonas, em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

14.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

### 14.3. Potenciais Impactos Ambientais:

14.3.1. Emissões de Gases Poluentes: A utilização de veículos no transporte pode resultar em emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente, especialmente considerando a extensa área de atuação na região amazônica.

14.3.2. Geração de Resíduos: O descarte inadequado de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte pode contribuir para a geração de resíduos, comprometendo a integridade ambiental.

14.3.3. Impacto Socioeconômico: A contratação de mão de obra sem a devida preocupação com a comunidade local pode gerar impactos socioeconômicos negativos.

### 14.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

14.4.1. Eficiência Energética: Sugere-se que a contratada avalie e priorize veículos com baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia, minimizando assim as emissões de gases poluentes.

14.4.2. Gestão de Resíduos: Estabelecimento de procedimentos eficazes para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis, alinhando-se aos princípios de redução de resíduos e tratamento ambiental responsável.

14.4.3. Inclusão de Mão de Obra Local: Incentiva-se a empresa contratada a promover a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades afetadas pelo serviço.

14.4.4. Rastreabilidade e Monitoramento: Implementação de sistemas avançados de rastreio e monitoramento para garantir a segurança e integridade dos materiais transportados, reduzindo riscos ambientais.

14.4.5. Práticas de Manutenção Sustentáveis: Exigência de práticas de manutenção em conformidade com normas ambientais, visando a minimização dos impactos negativos ao ecossistema local.

14.4.6. Responsabilidade Social Corporativa: Avaliação do comprometimento da empresa contratada com práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

14.5. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

## 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A viabilidade desta contratação repousa na imperativa necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública.

16.2. Destaca-se que o Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM, celebrado entre este Poder e a empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA, atingiu seu termo em 04/03/2023, e, atualmente, os envios de cargas para as comarcas do interior está paralisado.

16.3. A contratação por meio de licitação figura como a solução congruente para garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desempenhadas, em estrita consonância com as normativas legais que regem a Administração Pública. Ademais, a condução de um processo licitatório proporcionará a escolha do fornecedor mais vantajoso em termos de qualidade e custo, salvaguardando, assim, a utilização eficiente dos recursos públicos.

16.4. Os estudos preliminares realizados corroboram de maneira inequívoca a viabilidade técnica da contratação da solução delineada no item 6, fundamentando-se, de forma preeminente, na necessidade incontestável. Diante destas constatações, é proclamada a plena viabilidade da contratação em tela, alinhada aos princípios legais e à essencial manutenção dos serviços públicos.

**ANEXO I****MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Transporte de Cargas
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Este mapa de Riscos compõe a fase inicial do planejamento estratégico para garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transportes de carga, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, estende-se pela capital e pelos 61 municípios do interior. Para garantir o pleno funcionamento de suas diversas unidades, é imprescindível o transporte ágil, seguro e eficaz de uma ampla gama de materiais para a capital e para as comarcas do interior do Amazonas.
<b>FASE:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	llegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de

	planejamento da contratação						pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	para todas as contratações	licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
<b>R4</b>	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
<b>R5</b>	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
<b>R6</b>	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
<b>R7</b>	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
<b>R8</b>	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	llegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento

<b>R9</b>	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
<b>R10</b>	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.








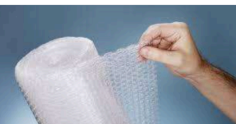

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
	PROBABILIDADE		

<b>Baixo</b>	Menor e/ou igual a 5.
<b>Moderado</b>	Entre 6 e 9.
<b>Alto</b>	Maior que 9.

**ANEXO II**  
**PADRÃO DE EMBALAGEM**

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4, ENVELOPES, CANETAS, CLIPS, ETC.)	 <p>Geralmente os materiais de expediente são enviados em caixas de papelão. * Imagem meramente ilustrativa</p>	Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i> com objetivo de proteger a carga contra água	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>
02	Equipamentos elétricos e eletrônicos (Televisores, geladeira, ar-condicionado), equipamentos de telefonia e informática	 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>- Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i>; - Caso o equipamento não tenha caixa de papelão, a embalagem deve ser feita com papelão e plástico bolha de modo a garantir a integridade da carga</p>	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>  <p>"Plástico Bolha"</p>
03	Móveis (cadeiras, mesas, armários, sofás, etc.)	 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>- Proteger as extremidades com cantoneira de papelão. - Proteger com plástico bolha; - Envolver o volume com filme <i>Stretch</i></p>	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>  <p>"Plástico Bolha"</p> 



	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%
<b>Observações</b>	<p>O <b>desconto</b> no pagamento referente a este indicador (01) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02)</b> presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

INDICADOR 02 (IMR)																
ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS																
ITEM	DESCRIÇÃO															
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva															
<b>Meta a cumprir</b>	A Contratada deverá <b>responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações</b> da equipe de Fiscalização do TJAM.															
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de Ocorrências															
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos os pedidos de informação foram respondidos tempestivamente.															
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.															
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.															
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<p>A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado <b>todos os pedidos de informações</b> da equipe de Fiscalização forem <b>respondidos, por escrito e em até 24 horas úteis</b>.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> <p><b>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</b></p> <p><b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. O preposto da Contratada <b>NÃO responder os pedidos de informações no prazo de 24 horas úteis</b>; Perda: <b>0,2</b> pontos perdidos por ocorrência.</p>															
<b>Faixas de ajuste no Pagamento</b>	<p>O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> <tr> <td>de 7,5 a 7,9</td> <td>1,60%</td> </tr> <tr> <td>Abaixo de 7,49</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table>		Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%	de 7,5 a 7,9	1,60%	Abaixo de 7,49	2,00%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado															
de 9,5 a 10,0	0,00%															
de 9,0 a 9,4	0,40%															
de 8,5 a 8,9	0,80%															
de 8,0 a 8,4	1,20%															
de 7,5 a 7,9	1,60%															
Abaixo de 7,49	2,00%															
<b>Observações</b>	<p>O <b>desconto</b> na franquia referente a este indicador (02) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01)</b> presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>															

INDICADOR 03 (IMR)															
ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS															
ITEM	DESCRIÇÃO														
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva														
<b>Meta a cumprir</b>	A Contratada deverá prestar informações de forma mais precisa possível sobre a entrega das cargas no destino, sempre que requisitada pela equipe de fiscalização ou de forma automática.														
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de Ocorrências														
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos as entregas atendem ao informado pela empresa através do rastreo.														
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.														
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.														
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<p>A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado <b>todas as informações de rastreo prestadas estejam condizentes com a realidade da entrega, confirmada pelo fiscal do contrato.</b></p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> <p><b>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</b></p> <p><b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. O rastreo informado não condiz com a realidade do transporte da carga tanto nos aspecto de localização quanto ao tempo de transporte; Perda: <b>0,3</b> pontos perdidos por ocorrência.</p>														
<b>Faixas de ajuste no Pagamento</b>	<p>O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> <tr> <td>de 7,5 a 7,9</td> <td>1,60%</td> </tr> <tr> <td>Abaixo de 7,49</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%	de 7,5 a 7,9	1,60%	Abaixo de 7,49	2,00%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado														
de 9,5 a 10,0	0,00%														
de 9,0 a 9,4	0,40%														
de 8,5 a 8,9	0,80%														
de 8,0 a 8,4	1,20%														
de 7,5 a 7,9	1,60%														
Abaixo de 7,49	2,00%														
<b>Observações</b>	<p>O <b>desconto</b> na franquia referente a este indicador (03) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01 e 02)</b> presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>														

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (para preenchimento do fiscal de contrato)			
Nº DO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO	DESCONTO (%)

		(NMA)	
01	<b>ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</u></b>		
02	<b>ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS</b>		
03	<b>ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS</b>		
<b>DESCONTO TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PAGAMENTO MENSAL (%)</b>			

7. O Fiscal do Contrato fará a apuração do IMR. O **pagamento mensal dos serviços** prestados será realizado em conformidade com os **resultados obtidos** nesse instrumento de medição de resultados.

8. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, **sem aviso prévio** à CONTRATADA, nos quais a equipe de fiscalização registrará a **conformidade ou não** dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas (NMA);

9. Caso a medição do IMR fique **abaixo de 75%** (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada **INEXECUÇÃO PARCIAL** do Contrato, passível de aplicação de **MULTA** correspondente à inexecução parcial;

Manaus, *data do sistema*.

**Thiago Lima dos Santos**

Divisão de Compras e Operações

**Thais Senra Velloso Zacaron**

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, Servidor, em 02/07/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2288557** e o código CRC **A741B40B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

**Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário**  
**Estimativa das Quantidades (kg)**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA VALOR UNITÁRIO ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL ESTIMADO A LICITAR	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Autazes	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,80	R\$ 21,76	R\$ 17,35	R\$ 4,41	R\$ 39,11	R\$ 13,35	R\$ 8.658,94	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 47,00							
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24							
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00							
2	Careiro Castanho	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,80	R\$ 17,26	R\$ 8,90	R\$ 8,36	R\$ 26,16	R\$ 13,35	R\$ 8.658,94	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 29,00							
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-215-216	R\$ 12,24							
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00							
3	Careiro da Várzea	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,80	R\$ 16,01	R\$ 8,39	R\$ 7,62	R\$ 24,40	R\$ 12,01	R\$ 7.789,81	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 28,00							
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24							
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 14,99							
4	Iranduba	KG	12.948,31	FORNECEDOR 1	R\$ 5,00	R\$ 15,06	R\$ 9,60	R\$ 5,46	R\$ 24,66	R\$ 13,62	R\$ 176.355,98	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 28,00							

				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 14,99								
5	Itacoatiara	KG	908,05	FORNECEDOR 1	R\$ 7,00	R\$ 17,81	R\$ 11,26	R\$ 6,55	R\$ 29,07	R\$ 12,75	R\$ 11.577,64	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 33,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00									
6	Itapiranga	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 22,69	R\$ 11,12	R\$ 11,57	R\$ 33,81	R\$ 17,58	R\$ 11.402,56	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 38,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00									
7	Manacapuru	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 7,25	R\$ 16,87	R\$ 11,22	R\$ 5,65	R\$ 28,09	R\$ 11,49	R\$ 7.452,53	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 33,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 14,99									
8	Manaus	KG	15.000	FORNECEDOR 1	R\$ 2,50	R\$ 9,08	R\$ 5,70	R\$ 3,38	R\$ 14,78	R\$ 9,08	R\$ 136.200,00	MÉDIA	
			FORNECEDOR 2	R\$ 12,50									

				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24								
9	Manaquiri	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 18,26	R\$ 9,95	R\$ 8,31	R\$ 28,21	R\$ 13,68	R\$ 8.872,98	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 32,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00									
10	Novo Airão	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 7,25	R\$ 17,62	R\$ 10,73	R\$ 6,89	R\$ 28,35	R\$ 12,83	R\$ 7.489,51	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 32,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00									
11	Presidente Figueiredo	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 7,50	R\$ 17,12	R\$ 9,65	R\$ 7,47	R\$ 26,77	R\$ 12,91	R\$ 8.373,56	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 29,75									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00									
12	Rio Preto da Eva	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 7,25	R\$ 16,00	R\$ 9,56	R\$ 6,44	R\$ 25,56	R\$ 11,49	R\$ 7.452,53	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 29,50									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211- 212-213-214- 215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	R\$ 14,99									

				02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ								
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1											R\$ 400.284,98	
<b>Grupo 02 - Interior</b> Estimativa das Quantidades (kg)												
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA VALOR UNITÁRIO ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL ESTIMADO A LICITAR	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
13	Alvarães	KG	5.180,91	FORNECEDOR 1	R\$ 7,55	R\$ 23,63	R\$ 16,57	R\$ 7,06	R\$ 40,20	R\$ 16,26	R\$ 84.241,60	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 45,75							
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23							
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00							
14	Amaturá	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 29,68	R\$ 18,26	R\$ 11,42	R\$ 47,94	R\$ 21,24	R\$ 13.776,48	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 55,00							
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23							
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00							
15	Anamá	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 10,75	R\$ 17,12	R\$ 7,21	R\$ 9,91	R\$ 24,33	R\$ 14,00	R\$ 8.172,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 26,50							
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24							
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00							
16	Anori	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 10,75	R\$ 19,42	R\$ 11,43	R\$ 7,99	R\$ 30,85	R\$ 14,00	R\$ 9.080,54	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 35,70							

				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
17	Apuí	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 15,85	R\$ 19,85	R\$ 5,53	R\$ 14,32	R\$ 25,38	R\$ 17,80	R\$ 10.390,75	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 26,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 14,56									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00									
18	Atalaia do Norte	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 22,50	R\$ 32,43	R\$ 20,11	R\$ 12,32	R\$ 52,54	R\$ 22,91	R\$ 14.859,66	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 61,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 15,23									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00									
19	Barcelos	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 11,50	R\$ 18,65	R\$ 14,79	R\$ 3,86	R\$ 33,44	R\$ 12,76	R\$ 8.276,26	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 42,25									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 4 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 12ª RM E PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4,28									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00									
20	Barreirinha	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 20,73	R\$ 13,55	R\$ 7,18	R\$ 34,28	R\$ 14,64	R\$ 9.495,65	DESVIO PADRÃO	

				FORNECEDOR 2	R\$ 39,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00								
21	Benjamin Constant	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 26,50	R\$ 32,18	R\$ 17,21	R\$ 14,97	R\$ 49,39	R\$ 24,24	R\$ 15.722,31	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 56,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
22	Beruri	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 10,50	R\$ 17,69	R\$ 8,39	R\$ 9,30	R\$ 26,08	R\$ 13,91	R\$ 9.022,17	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 29,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
23	Boa Vista do Ramos	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 11,50	R\$ 18,41	R\$ 9,76	R\$ 8,65	R\$ 28,17	R\$ 13,87	R\$ 8.996,22	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 32,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
24	Boca do Acre	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 28,50	R\$ 36,16	R\$ 20,54	R\$ 15,62	R\$ 56,70	R\$ 26,21	R\$ 15.300,09	DESVIO PADRÃO	

				FORNECEDOR 2	R\$ 66,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 19,13								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
25	Borba	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 11,50	R\$ 21,64	R\$ 13,59	R\$ 8,05	R\$ 35,23	R\$ 15,02	R\$ 8.767,93	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 41,50								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 14,56								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
26	Caapiranga	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 18,94	R\$ 7,26	R\$ 11,68	R\$ 26,20	R\$ 15,58	R\$ 9.094,83	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 29,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
27	Canutama	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 27,98	R\$ 20,45	R\$ 7,53	R\$ 48,43	R\$ 18,31	R\$ 11.876,05	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 57,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 19,13								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
28	Carauari	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 26,50	R\$ 31,68	R\$ 16,27	R\$ 15,41	R\$ 47,95	R\$ 23,74	R\$ 13.858,23	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 55,50								

				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 18,72								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
29	Coari	KG	972,91	FORNECEDOR 1	R\$ 9,50	R\$ 22,69	R\$ 16,60	R\$ 6,09	R\$ 39,29	R\$ 14,91	R\$ 14.506,09	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 46,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00								
30	Codajás	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,50	R\$ 22,19	R\$ 16,40	R\$ 5,79	R\$ 38,59	R\$ 14,58	R\$ 9.456,73	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 45,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00								
31	Eirunepé	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 32,50	R\$ 38,06	R\$ 22,17	R\$ 15,89	R\$ 60,23	R\$ 27,41	R\$ 17.778,40	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 70,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212- 213-214-215-216	R\$ 18,72								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
32	Envira	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 32,50	R\$ 38,31	R\$ 22,65	R\$ 15,66	R\$ 60,96	R\$ 27,41	R\$ 17.778,40	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 71,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE	R\$ 18,72								

				REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216									
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
33	Fonte Boa	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 12,00	R\$ 26,18	R\$ 17,91	R\$ 8,27	R\$ 44,09	R\$ 17,74	R\$ 11.506,34	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 51,50								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
34	Guajará	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 32,50	R\$ 38,56	R\$ 23,14	R\$ 15,42	R\$ 61,70	R\$ 27,41	R\$ 17.778,40	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 72,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 18,72								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
35	Humaitá	KG	1.297,21	FORNECEDOR 1	R\$ 10,00	R\$ 25,39	R\$ 18,35	R\$ 7,04	R\$ 43,74	R\$ 16,85	R\$ 21.857,99	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 51,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 14,56								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
36	Ipixuna	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 32,50	R\$ 38,81	R\$ 23,62	R\$ 15,19	R\$ 62,43	R\$ 27,41	R\$ 16.000,59	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 73,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE	R\$ 18,72								

				PREÇOS 211-212-213-214-215-216									
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
37	Itamarati	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 31,06	R\$ 20,97	R\$ 10,09	R\$ 52,03	R\$ 20,74	R\$ 13.452,17	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 62,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 18,72								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
38	Japurá	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 30,06	R\$ 21,47	R\$ 8,59	R\$ 51,53	R\$ 19,58	R\$ 12.699,78	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 61,50								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
39	Juruá	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 29,18	R\$ 21,15	R\$ 8,03	R\$ 50,33	R\$ 18,91	R\$ 11.038,71	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 60,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
40	Jutaí	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 29,68	R\$ 22,12	R\$ 7,56	R\$ 51,80	R\$ 18,91	R\$ 12.265,22	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 62,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE	R\$ 15,23								

				PREÇOS 211-212-213-214-215-216									
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
41	Lábrea	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 30,03	R\$ 18,68	R\$ 11,35	R\$ 48,71	R\$ 20,88	R\$ 13.542,98	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 57,50									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 19,13									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00									
42	Manicoré	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 22,34	R\$ 14,20	R\$ 8,14	R\$ 36,54	R\$ 15,79	R\$ 10.241,55	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 42,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 14,56									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00									
43	Maraã	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 27,68	R\$ 18,25	R\$ 9,43	R\$ 45,93	R\$ 18,91	R\$ 11.038,71	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 54,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00									
44	Maués	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 20,11	R\$ 14,19	R\$ 5,92	R\$ 34,30	R\$ 13,31	R\$ 8.633,00	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 40,50									
			FORNECEDOR 3 ATA DE	R\$ 11,12									

				REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216									
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
45	Nhamundá	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 21,48	R\$ 14,91	R\$ 6,57	R\$ 36,39	R\$ 14,64	R\$ 9.495,65	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 42,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00								
46	Nova Olinda do Norte	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 18,11	R\$ 10,42	R\$ 7,69	R\$ 28,53	R\$ 13,31	R\$ 8.633,00	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 32,50								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
47	Novo Aripuanã	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 21,09	R\$ 13,79	R\$ 7,30	R\$ 34,88	R\$ 14,45	R\$ 9.372,41	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 41,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 14,56								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00								
48	Parintins	KG	908,05	FORNECEDOR 1	R\$ 7,50	R\$ 19,66	R\$ 13,32	R\$ 6,34	R\$ 32,98	R\$ 13,87	R\$ 12.594,65	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 37,00								

				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00								
49	Pauini	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 30,53	R\$ 18,53	R\$ 12,00	R\$ 49,06	R\$ 21,88	R\$ 14.191,59	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 56,50								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 19,13								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
50	Santa Isabel do Rio Negro	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 27,44	R\$ 19,93	R\$ 7,51	R\$ 47,37	R\$ 17,91	R\$ 11.616,61	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 56,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
51	Santo Antônio do Iça	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 29,68	R\$ 19,65	R\$ 10,03	R\$ 49,33	R\$ 20,58	R\$ 13.348,39	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 57,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
52	São Gabriel da Cachocira	KG	8.416,01	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 31,94	R\$ 27,31	R\$ 4,63	R\$ 59,25	R\$ 18,58	R\$ 156.369,47	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 72,00								

				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 26,00								
53	São Paulo de Olivença	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 33,68	R\$ 25,83	R\$ 7,85	R\$ 59,51	R\$ 21,24	R\$ 13.776,48	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 71,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00									
54	São Sebastião do Uatumã	KG	583,75	FORNECEDOR 1	R\$ 8,50	R\$ 19,16	R\$ 11,74	R\$ 7,42	R\$ 30,90	R\$ 14,21	R\$ 8.295,09	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 34,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00									
55	Silves	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,50	R\$ 19,44	R\$ 13,12	R\$ 6,32	R\$ 32,56	R\$ 13,25	R\$ 8.594,08	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 38,00									
			FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 12,24									
			FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00									
56	Tabatinga	KG	9.322,08	FORNECEDOR 1	R\$ 26,50	R\$ 30,44	R\$ 25,98	R\$ 4,46	R\$ 56,42	R\$ 19,67	R\$ 183.365,31	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2	R\$ 73,50									

				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23								
				FORNECEDOR 4 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 12ª RM E PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 5,96								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00								
57	Tapauá	KG	972,91	FORNECEDOR 1	R\$ 15,50	R\$ 28,16	R\$ 18,16	R\$ 10,00	R\$ 46,32	R\$ 19,21	R\$ 18.689,60	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 55,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 19,13								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00								
58	Tefê	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,50	R\$ 19,89	R\$ 16,56	R\$ 3,33	R\$ 36,45	R\$ 13,11	R\$ 8.503,28	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 47,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 15,23								
				FORNECEDOR 4 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 12ª RM E PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 5,72								
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00								
59	Tonantins	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 17,50	R\$ 28,43	R\$ 15,97	R\$ 12,46	R\$ 44,40	R\$ 21,24	R\$ 13.776,48	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2	R\$ 50,00								
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-	R\$ 15,23								

				212-213-214-215-216																						
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 31,00																					
60	Uarini	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,80	R\$ 23,26	R\$ 16,24	R\$ 7,02	R\$ 39,50	R\$ 15,68	R\$ 10.170,20	DESVIO PADRÃO														
				FORNECEDOR 2	R\$ 46,00																					
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-215-216	R\$ 15,23																					
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00																					
61	Urucará	KG	648,61	FORNECEDOR 1	R\$ 8,80	R\$ 20,98	R\$ 14,72	R\$ 6,26	R\$ 35,70	R\$ 14,31	R\$ 9.281,61	DESVIO PADRÃO														
				FORNECEDOR 2	R\$ 41,00																					
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12																					
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 23,00																					
62	Urucurituba	KG	9.386,94	FORNECEDOR 1	R\$ 8,80	R\$ 20,48	R\$ 15,64	R\$ 4,84	R\$ 36,12	R\$ 12,97	R\$ 121.748,61	DESVIO PADRÃO														
				FORNECEDOR 2	R\$ 43,00																					
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211-212-213-214-215-216	R\$ 11,12																					
				FORNECEDOR 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	R\$ 19,00																					
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2											R\$ 1.102.328,84															
TOTAL GERAL											R\$ 1.502.613,82															

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: NAVEGAM SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA CNPJ 11.821.060/0001-91

FORNECEDOR 2: J CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA CNPJ 02.236.769/0001-39

FORNECEDOR 3: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e-Compras. AM LINK SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA CNPJ 02.236.769/0001-39

FORNECEDOR 4: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA-EPP

FORNECEDOR:5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ-SUPER URGENTE TRANSPORTE AÉREO E RODOVIÁRIO LTDA CNPJ:13.642.117/0001-10

ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES  
Seção de Cotações e Compras

THIAGO LIMA DOS SANTOS  
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 18/07/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 18/07/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2318907** e o código CRC **588152B0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000014719-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **transporte de cargas, sob demanda**, entre as unidades deste Tribunal de Justiça do Amazonas, localizadas na Capital e nos 61 (sessenta e um) municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**GRUPO 01**

ITEM	MUNICÍPIO	UNIDADE	ESTIMATIVA (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autazes	kg	648,61		
2	Careiro Castanho	kg	648,61		
3	Careiro da Várzea	kg	648,61		
4	Irاندuba	kg	12.948,31		
5	Itacoatiara	kg	908,05		
6	Itapiranga	kg	648,61		
7	Manacapuru	kg	648,61		
8	Manaus	kg	15.000,00		
9	Manaquiri	kg	648,61		
10	Novo Airão	kg	583,75		
11	Presidente Figueiredo	kg	648,61		
12	Rio Preto da Eva	kg	648,61		

**GRUPO 02**

ITEM	MUNICÍPIO	UNIDADE	ESTIMATIVA (kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alvarães	Kg	5.180,91		
2	Amaturá	Kg	648,61		
3	Anamá	Kg	583,75		
4	Anori	Kg	648,61		
5	Apuí	Kg	583,75		
6	Atalaia do Norte	Kg	648,61		
7	Barcelos	Kg	648,61		
8	Barreirinha	Kg	648,61		
9	Benjamin Constant	Kg	648,61		
10	Beruri	Kg	648,61		
11	Boa Vista do Ramos	Kg	648,61		
12	Boca do Acre	Kg	583,75		
13	Borba	Kg	583,75		
14	Caapiranga	Kg	583,75		
15	Canutama	Kg	648,61		
16	Carauari	Kg	583,75		
17	Coari	Kg	972,91		
18	Codajás	Kg	648,61		
19	Eirunepé	Kg	648,61		
20	Envira	Kg	648,61		
21	Fonte Boa	Kg	648,61		
22	Guajará	Kg	648,61		
23	Humaitá	Kg	1.297,21		
24	Ipixuna	Kg	583,75		
25	Itamarati	Kg	648,61		
26	Japurá	Kg	648,61		
27	Juruá	Kg	583,75		
28	Jutaí	Kg	648,61		
29	Lábrea	Kg	648,61		
30	Manicoré	Kg	648,61		
31	Maraã	Kg	583,75		
32	Maués	Kg	648,61		
33	Nhamundá	Kg	648,61		
34	Nova Olinda do Norte	Kg	648,61		
35	Novo Aripuanã	Kg	648,61		
36	Parintins	Kg	908,05		
37	Pauini	Kg	648,61		
38	Santa Isabel do Rio Negro	Kg	648,61		
39	Santo Antônio do Içá	Kg	648,61		
40	São Gabriel da Cachoeira	Kg	8.416,01		
41	São Paulo de Olivença	Kg	648,61		
42	São Sebastião do Uatumã	Kg	583,75		

43	Silves	Kg	648,61
44	Tabatinga	Kg	9.322,08
45	Tapauá	Kg	972,91
46	Tefé	Kg	648,61
47	Tonantins	Kg	648,61
48	Uarini	Kg	648,61
49	Urucará	Kg	648,61
50	Urucurituba	Kg	9.386,94

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXXX,XX (XXXXXXX)**, correspondendo a um valor mensal estimado de R\$ **XXXXXX,XX (XXXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado nos prazos definidos no Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada – INCTF, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8 do Termo de Referência

8.1.2. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa conforme previsão deste instrumento.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- m) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u)Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- v)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- y)Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- z)Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
- aa)Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ab)Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ac)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- ad)Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;
- ae)Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pelo TJAM;
- af)Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga, orientando-os quanto ao manuseio adequado;
- ag)Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega e acondicionamento dos materiais aos seus destinos;
- ah)Observar rigorosamente as disposições relativas à segurança no transporte;
- ai)Entregar os bens transportados no endereço fixado como destino pela **CONTRATANTE**, em mãos do servidor que for designado para o recebimento, devendo constar no documento de entrega o nome completo e legível de quem recebeu, matrícula e carimbo da Unidade, como condição de pagamento;
- aj)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

**11.13.** Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

**11.14** O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições: caso a **CONTRATADA** não possa realizar a prestação do serviço por meios próprios desde a origem até o destino, por exemplo em casos de transporte fluvial ou aéreo. Contudo, a embalagem, coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme item 2.6 do Termo de Referência.

**12.1.1.** Entende-se como "transporte fluvial": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).

**12.1.2.** A subcontratação deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros.

**12.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

**13.2.** A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**13.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

**13.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.3.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**13.3.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**13.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**13.5.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

**13.6.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

**13.7.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

**13.8.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**13.9.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**15.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**15.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**17.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.

**17.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

**21.1.** As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

**21.2.** Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será

conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**21.2.1** A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

**21.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**21.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

**22.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 22/07/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2327058** e o código CRC **8AD05BDE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **025/2025**, Processo Administrativo nº **2024/000014719-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-025-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-156>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa IBL LOGÍSTICA, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

### RESPOSTA DA DVCOP:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa GRUPO IBL, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo SEI nº 2024/000014719-00 informamos o que segue:

1. Quanto à quantidade de entregas (fretes) por cidade e ao peso correspondente a ser transportado, esclarece-se que, conforme item 8.5.1 do Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo constante das tabelas apresentadas constitui apenas memorial de cálculo para alcance do resultado do quantitativo do grupo, não restringindo a execução do serviço aos quantitativos individuais por cidade. Trata-se, portanto, de mera estimativa, a qual não deve ser interpretada como limitador de execução contratual.
2. Em relação ao valor da NF-e equivalente aos quilogramas estimados, a proposta deverá contemplar os valores unitários para cada comarca, cabendo à empresa apresentar, em sua planilha, a precificação de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 01/09/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 26/08/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2396420** e o código CRC **72311266**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **025/2025**, Processo Administrativo nº **2024/000014719-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-025-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-156>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa Mix Cargo, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

### RESPOSTA DA DVCOP:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa interessada, esta Divisão manifesta-se nos seguintes termos:

#### Quanto à recomendação de inclusão de frete mínimo:

A Divisão de Patrimônio e Material informou que poderá ser considerada a sugestão de frete mínimo de 50 kg como peso base, uma vez que não há registros anteriores de envio de quantidades inferiores a este valor. Dessa forma, entende-se como tecnicamente possível a aceitação da referência de 50 kg para efeito de precificação mínima do frete.

#### Quanto à solicitação de adoção do fator de cubagem (300 kg/m<sup>3</sup>):

Após análise, esta Divisão entende que será mantido o critério de cobrança estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a precificação por quilo efetivo. Tal decisão decorre do fato de que:

- O histórico de contratações anteriores do TJAM não indicou necessidade de aplicação de fator de cubagem, tendo sido plenamente atendidas as demandas com a precificação por peso real;
- A adoção do peso cubado poderia gerar distorções significativas na formação de preços para determinados itens volumosos, resultando em acréscimos que não refletem a prática da Administração;
- O modelo atual garante maior clareza, simplicidade e padronização no processo de medição e fiscalização do contrato.

Assim, considera-se que a manutenção do critério de cobrança por peso efetivo atende adequadamente às necessidades contratuais do TJAM, assegurando a exequibilidade e continuidade dos serviços sem comprometer a economicidade da contratação.

### Conclusão:

Portanto, conclui-se pela possibilidade de adoção do peso mínimo de 50 kg, conforme manifestação expressa da Divisão de Patrimônio e Material, e pela manutenção do critério de precificação por quilo efetivo, afastando-se a necessidade de inclusão do fator de cubagem."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico que pode modificar a elaboração das propostas, a abertura da sessão será redesignada para o dia 17/09/2025 às 10h ( Horário de Brasília)

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 29/08/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2405867** e o código CRC **E669BC39**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### ESCLARECIMENTOS - TJAM/SECOP/COLIC

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **025/2025**, Processo Administrativo nº **2024/000014719-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-025-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-156>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa Mix Cargo, o Sr. Pregoeiro apresenta a **Resposta Retificada**, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

#### RESPOSTA DA DVCOP:

" Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa interessada, esta Divisão manifesta-se nos seguintes termos:

##### Quanto à recomendação de inclusão de frete mínimo:

Após análise, esta Divisão entende pela fixação do peso mínimo em **30 kg** para efeito de precificação do frete, parâmetro que será adotado como base no certame.

##### Quanto à solicitação de adoção do fator de cubagem (300 kg/m³):

Após análise, esta Divisão entende que será mantido o critério de cobrança estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a precificação por quilo efetivo. Tal decisão decorre do fato de que:

- O histórico de contratações anteriores do TJAM não indicou necessidade de aplicação de fator de cubagem, tendo sido plenamente atendidas as demandas com a precificação por peso real;
- A adoção do peso cubado poderia gerar distorções significativas na formação de preços para determinados itens volumosos, resultando em acréscimos que não refletem a prática da Administração;
- O modelo atual garante maior clareza, simplicidade e padronização no processo de medição e fiscalização do contrato.

Assim, considera-se que a manutenção do critério de cobrança por peso efetivo atende adequadamente às necessidades contratuais do TJAM, assegurando a exequibilidade e continuidade dos serviços sem comprometer a economicidade da contratação.

##### Conclusão:

Portanto, conclui-se pela fixação do peso mínimo de 30 kg para efeito de precificação do frete e pela manutenção do critério de precificação por quilo efetivo, afastando-se a necessidade de inclusão do fator de cubagem. "

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico que pode modificar a elaboração das propostas, a abertura da sessão será redesignada para o dia 17/09/2025 às 10h ( Horário de Brasília)

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 01/09/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2412025** e o código CRC **384F977F**.